Secretaria de Desenvolvimento
Social e Segurança Alimentar
Subsecretaria de Assistência Social

2026

CADERNO DE ORIENTAÇÕES PARA ELABORAÇÃO DE RELATÓRIOS TÉCNICOS SOCIOASSISTENCIAIS

Subsecretaria Municipal de Assistência Social

SUAS
Sistema Único de Assistência Social

PREFEITURA DE CONTAGEM

CADERNO DE ORIENTAÇÕES PARA ELABORAÇÃO DE RELATÓRIOS TÉCNICOS SOCIOASSISTENCIAIS

Subsecretaria Municipal de Assistência Social

1ª Edição
Contagem, Outubro de 2026.

EXPEDIENTE

Esta é uma publicação técnica da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Segurança Alimentar do Município de Contagem.

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E SEGURANÇA ALIMENTAR
Marius Fernando Cunha de Carvalho

SUBSECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Samantha Natacha Pacheco da Silva

SUPERINTENDENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Maria Cristina Benício dos Reis

DIRETORA DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
Gabrielly Dolores Rios da Cunha

DIRETORA DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE
Patrícia Cristina Marques

DIRETOR DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE
Vinicius Magnani Santos Pena

DIRETORA DE PROGRAMAS E BENEFÍCIOS
Laís Gonçalves de Souza

DIRETORA DE GESTÃO DO SUAS
Juliana de Almeida Evangelista Barone

DIRETOR DE POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE RUA
Ivan Filipe Almeida dos Santos

ASSESSORIA JURÍDICA DA SUPERINTENDÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Juliane Dayrell Lacerda

REFERÊNCIAS TÉCNICAS DA DIRETORIA DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
Brunnea Stephannea de Oliveira e Silva
Karoline Moreira Silva

REFERÊNCIA TÉCNICA DA DIRETORIA DE PROTEÇÃO ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE
Jéssica Paula Carvalho Gandra

REFERÊNCIAS TÉCNICAS DA DIRETORIA DE PROTEÇÃO ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE
Adriana de Fátima Barros
Elaine Cristina Ferreira Machado

REFERÊNCIAS TÉCNICAS DA GERÊNCIA DE REGULAMENTAÇÃO
Edivaldo Procópio da Silva
Ludmilla Lamartine de Souza

SECRETARIA EXECUTIVA DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CONTAGEM
Danielle Pereira Martins Alves Silva

FÓRUM MUNICIPAL DE TRABALHADORAS E TRABALHADORES DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CONTAGEM
Daniel Bastani da Silva Luz
Silvania Granato de Faria

GRUPO DE TRABALHO PARA A ELABORAÇÃO DO CADERNO
Adriana de Fátima Barros
Ataiana de Araújo Rosa
Daniel Bastani da Silva Luz
Edivaldo Procópio da Silva
Elaine Cristina Ferreira Machado
Erenilda Inácio de Oliveira
Jéssica Paula Carvalho Gandra
Joelice Shanases de Souza
Juliana de Almeida Evangelista Barone
Juliane Dayrell Lacerda
Karoline Moreira Silva
Lorrayne Andrade Neves
Ludmilla Lamartine de Souza
Marcelle Thuane Basílio de Oliveira
Silvania Granato de Faria
Tatyanna Dias Almeida Machado
Thereza Cristina de Jesus Nakashima

ORGANIZAÇÃO E EDIÇÃO TÉCNICA
Edivaldo Procópio da Silva
Ludmilla Lamartine de Souza

IDENTIDADE VISUAL DO DOCUMENTO
Bruno Fabian Garces Carcamo

SUMÁRIO

APRESENTAÇÃO.....8

INTRODUÇÃO.....11

CAPÍTULO 1 – FUNDAMENTOS DA ELABORAÇÃO DE RELATÓRIO TÉCNICO SOCIOASSISTENCIAL.....13
1.1 POLÍTICA PÚBLICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL: CONCEITOS E OBJETIVOS 13
1.2 PRINCÍPIOS ORIENTADORES DA ATUAÇÃO SOCIOASSISTENCIAL.....14
1.3 SEGURANÇAS SOCIOASSISTENCIAIS AFIANÇADAS PELO SUAS.....16
1.4 DIMENSÕES TÉCNICA, ÉTICA E NORMATIVA DA ESCRITA NO SUAS.....17
1.5 INTERDISCIPLINARIDADE, AUTONOMIA PROFISSIONAL E INTERFACE COM O SISTEMA DE JUSTIÇA.....20

CAPÍTULO 2 - A INTERLOCUÇÃO COM O SISTEMA DE JUSTIÇA E O SISTEMA DE DEFESA E GARANTIA DE DIREITOS.....23

CAPÍTULO 3 – DA NORMATIVA À PRÁTICA NA ANÁLISE E PRODUÇÃO DE RELATÓRIOS TÉCNICOS SOCIOASSISTENCIAIS.....26
3.1 A INTENCIONALIDADE DA ESCRITA E OS DESAFIOS DA COMPLEXIDADE SOCIAL.....26
3.2 AS SEGURANÇAS SOCIOASSISTENCIAIS COMO BÚSSOLA E PARÂMETRO TÉCNICO.....28
3.3 LINGUAGEM E POSICIONAMENTO PROFISSIONAL: A IMPORTÂNCIA DA EDUCAÇÃO PERMANENTE PARA A QUALIDADE DO ATENDIMENTO PRESTADO À POPULAÇÃO.....34
3.4 CONTEXTUALIZAÇÃO E OBJETIVIDADE DA ANÁLISE TÉCNICA.....37

CAPÍTULO 4 – PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS E PARÂMETROS PARA A ESCRITA TÉCNICA.....40
4.1 PARÂMETROS PARA A ESCRITA TÉCNICA.....40
4.2 ORIGEM DA DEMANDA E FUNDAMENTAÇÃO.....41
4.3 PARÂMETROS ÉTICOS, SIGILO E DIREITOS HUMANOS.....41
4.4 OPERACIONALIZAÇÃO DO RELATÓRIO MULTIPROFISSIONAL.....43
4.5 PARÂMETROS DE VALIDAÇÃO E DEVOLUTIVA.....44
4.5.1 Assinaturas.....44
4.5.2 Alinhamento ético com as famílias.....45

CAPÍTULO 5 – ESTRUTURA PADRÃO DOS RELATÓRIOS..... 47
5.1 FORMATAÇÃO GERAL..... 47
5.2 CABEÇALHO..... 47
5.3 TÍTULO..... 48
5.4 IDENTIFICAÇÃO INSTITUCIONAL..... 48
5.5 ASSUNTO..... 49
5.6 IDENTIFICAÇÃO DA FAMÍLIA..... 50
5.7 ENDEREÇO COMPLETO/CONTATOS..... 52
5.8 FORMA DE ACESSO DA FAMÍLIA AO SERVIÇO..... 53
5.9 PROCEDIMENTOS REALIZADOS..... 54
5.10 ENCAMINHAMENTOS..... 55
5.11 CONTEXTUALIZAÇÃO DO TRABALHO SOCIAL COM A FAMÍLIA..... 55
5.12 ANÁLISE/AVALIAÇÃO TÉCNICA..... 56
5.13 FECHO..... 57
5.14 REFERÊNCIAS E ANEXOS..... 57
5.15 RODAPÉ..... 57

CAPÍTULO 6 – CONSIDERAÇÕES FINAIS..... 58

REFERÊNCIAS..... 60

ANEXO ÚNICO..... 63

LISTA DE SIGLAS E ABREVIAÇÕES

ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas

ABV - Abrigo Bela Vista

BPC - Benefício de Prestação Continuada

CADÚNICO - Cadastro Único para Programas Sociais

CENTRO POP - Centro de Referência Especializado para População em Situação de Rua

CFESS - Conselho Federal de Serviço Social

CFP - Conselho Federal de Psicologia

CMASC - Conselho Municipal de Assistência Social de Contagem

CNAS - Conselho Nacional de Assistência Social

CPF - Cadastro de Pessoas Físicas

CRESS - Conselho Regional de Serviço Social

CRP - Conselho Regional de Psicologia

CRAS - Centro de Referência de Assistência Social

CREAS - Centro de Referência Especializado de Assistência Social

CT - Conselho Tutelar

DIPE - Diretoria de Proteção Social Especial

ECA - Estatuto da Criança e do Adolescente

FMT-SUAS - Fórum Municipal de Trabalhadoras e Trabalhadores do Sistema Único de Assistência Social de Contagem

GAI - Gestão de Acolhimento Institucional

GT - Grupo de Trabalho

ILPI - Instituição de Longa Permanência para Pessoa Idosa

LA - Liberdade Assistida

LAI - Lei de Acesso à Informação

LOAS - Lei Orgânica da Assistência Social

LGBTQIAPN+ - Lésbicas, Gays, Bissexuais, Transexuais, Queer, Intersexo, Assexuais, Pan, Não-binárias e mais

LGPD - Lei Geral de Proteção de Dados

MDS - Ministério de Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome

MP - Ministério Público

MSE - Medida Socioeducativa

NOB/RH - Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do SUAS

NOB/SUAS - Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social

PAEFI - Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos

PAIF - Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família

PAF - Plano de Acompanhamento Familiar

PBF - Programa Bolsa Família

PcD - Pessoa com Deficiência

PEDIF - Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias

PETI - Programa de Erradicação do Trabalho Infantil

PIA - Plano Individual de Atendimento

PNAS - Política Nacional da Assistência Social

PSB no Domicílio - Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio

PSE - Proteção Social Especial

PSR - População em Situação de Rua

SCFV - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos

SEAS - Serviço Especializado em Abordagem Social

SGDCA - Sistema de Garantia de Direitos da Criança e Adolescente

SMDSSA - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Segurança Alimentar

SNAS - Secretaria Nacional de Assistência Social

SUAS - Sistema Único de Assistência Social

TSFT - Trabalho Social com Famílias e Territórios

VIJ - Vara da Infância e Juventude

APRESENTAÇÃO

A elaboração de relatórios técnicos socioassistenciais constitui uma dimensão estratégica do trabalho desenvolvido no âmbito do Sistema Único de Assistência Social (SUAS). Esses documentos, produzidos a partir do acompanhamento das situações vivenciadas por indivíduos, famílias e grupos, materializam processos de trabalho, registram análises técnicas, subsidiam a tomada de decisões, qualificam a articulação entre serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais e contribuem para a garantia e a defesa de direitos da população usuária. Além de expressarem o percurso do acompanhamento realizado, os relatórios socioassistenciais representam importantes instrumentos de comunicação técnica e institucional, apoiando intervenções, encaminhamentos e a continuidade da atenção prestada.

No cotidiano dos serviços socioassistenciais, a produção de relatórios técnicos socioassistenciais integra as atribuições desenvolvidas pelos profissionais de nível superior das equipes de referência e da gestão do SUAS. Sua elaboração requer fundamentação normativa, domínio teórico-metodológico, rigor técnico e observância dos princípios éticos que orientam o exercício profissional e a política de assistência social. Trata-se de uma atividade que demanda análise qualificada das informações, clareza na exposição dos conteúdos e respeito às competências e atribuições específicas das diferentes categorias profissionais envolvidas no acompanhamento socioassistencial.

A crescente complexificação das demandas dirigidas às unidades socioassistenciais, o fortalecimento das interfaces com as demais políticas públicas, o aumento das requisições oriundas do Sistema de Justiça, dos órgãos de defesa e garantia de direitos e da rede intersetorial, bem como a necessidade de normatização dos registros institucionais na Secretaria de Desenvolvimento Social e Segurança Alimentar (SMDSSA), evidenciam a importância da construção de parâmetros técnicos norteadores para orientar a elaboração de relatórios técnicos socioassistenciais no âmbito do SUAS Contagem.

Nesse sentido, diante da necessidade de um caderno orientativo, esta publicação foi construída de forma colaborativa entre representantes do órgão gestor, representantes das equipes de referência das Proteções Sociais Básica e Especial e representantes do Fórum de

Trabalhadores do SUAS de Contagem. A iniciativa reconhece que tais relatórios são instrumentos fundamentais para garantir direitos e materializar as seguranças socioassistenciais no âmbito do SUAS.

Reunido em um Grupo de Trabalho (GT), o coletivo elaborou um diagnóstico inicial por meio de um questionário enviado por e-mail, mapeando as principais fragilidades, potencialidades e desafios das equipes na redação desses documentos. Complementando essa etapa, o primeiro encontro presencial contou com dinâmicas dedicadas a identificar tanto os obstáculos do cotidiano institucional quanto as experiências exitosas da rede.

Com base nessas reflexões, foram estabelecidas diretrizes essenciais para orientar a elaboração, formatação e estruturação dos relatórios técnicos, assegurando sua adequação às demandas da Proteção Social Básica e da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade em Contagem.

A partir desse processo participativo, foram ressaltadas as potencialidades identificadas pelas equipes, como o trabalho realizado com interdisciplinaridade que possibilita diferentes olhares e contribuições para a construção de relatórios mais completos das realidades vivenciadas pelo público atendido, o comprometimento da equipe com o respeito à diversidade e autonomia dos atendidos, os vínculos construídos com esses usuários que possibilitam a realização do acompanhamento nos serviços socioassistenciais e o destaque para capacitações voltadas para o fazer profissional com foco em relatórios socioassistenciais que suscitou inquietações e busca de aprimoramento profissional destacado pela Educação Permanente junto às equipes técnicas.

No âmbito desse trabalho coletivo, foram ainda identificados pontos a serem aprimorados, tais como: ausência de padronização institucional na estrutura dos relatórios socioassistenciais; ampliar a descrição da contextualização território/comunidade e usuário/família; descrição textual e objetiva do produto do acompanhamento realizado pelos profissionais do SUAS com as famílias resguardando a sua finalidade, competência e métodos, a fim de não ser confundido com outras funções, tais como perícia, investigações e/ou ausência de informações relevantes a garantir os direitos dos sujeitos sociais atendidos.

Nesse contexto, o presente Caderno de Orientações para Elaboração de Relatórios Técnicos Socioassistenciais tem por finalidade estabelecer referenciais éticos, técnicos,

normativos e metodológicos, compreendendo o relatório técnico socioassistencial, como ferramenta para materializar a consolidação do direito socioassistencial, no âmbito da Política Municipal de Assistência Social.

O documento não pretende uniformizar indevidamente práticas profissionais, nem substituir a autonomia técnica das equipes e das categorias profissionais. Ele busca oferecer diretrizes institucionais capazes de qualificar os processos de trabalho, fortalecer a interdisciplinaridade, preservar as atribuições profissionais e contribuir para a segurança institucional e profissional.

Sua construção fundamenta-se nas normativas do SUAS, nas legislações profissionais aplicáveis, nas orientações técnicas dos Conselhos Profissionais, em referências bibliográficas sobre produção documental e em materiais orientativos já consolidados no campo da Política de Assistência Social. A redação oficial exige articulação entre dimensões éticas, teórico-metodológicas e técnico-operativas, não sendo portanto um mero procedimento burocrático ou administrativo.

INTRODUÇÃO

O Sistema Único de Assistência Social (SUAS) estrutura-se como política pública integrante da Seguridade Social brasileira, organizada com base na universalidade, descentralização político-administrativa, proteção social, participação social, territorialização e matricialidade sociofamiliar.

No desenvolvimento das ações socioassistenciais, as equipes técnicas realizam acompanhamento familiar, atendimentos particularizados e coletivos, estudos técnicos, articulação de rede, entrevistas em domicílio, visitas domiciliares, planejamento, monitoramento, avaliação e interlocução intersetorial. Essas atividades produzem informações, análises, avaliações, registros e posicionamentos técnicos que frequentemente demandam formalização por meio de relatórios socioassistenciais.

A elaboração desses instrumentos, entretanto, ultrapassa a dimensão operacional de preenchimento de formulários ou resposta a solicitações administrativas. No âmbito do SUAS, tais produções materializam análises profissionais sobre a realidade social, registram intervenções realizadas e comunicam análises técnicas. Por esse motivo, sua elaboração demanda rigor ético, fundamentação técnica, cuidado metodológico, linguagem qualificada, delimitação adequada de objetivos e observância dos parâmetros institucionais e profissionais.

No âmbito do SUAS, observa-se crescente incidência de demandas externas dirigidas às equipes técnicas, especialmente provenientes do Poder Judiciário, Ministério Público, Defensoria Pública, Conselhos Tutelares, e demais órgãos integrantes do Sistema de Garantia de Direitos, unidades de saúde, instituições educacionais, entre outros. Embora tais relações sejam inerentes ao trabalho em rede e à proteção social, é fundamental reconhecer que o trabalho desenvolvido pelas equipes do SUAS possui finalidade, competências, métodos e limites próprios, não devendo ser confundido com funções periciais, investigativas, fiscalizatórias ou típicas de outras instituições. As orientações nacionais sobre a relação SUAS–Sistema de Justiça reafirmam a necessidade de preservação da natureza do trabalho social desenvolvido pelas equipes de referência.

Assim, atentos às diretrizes, objetivos e normativas do SUAS, este caderno busca aprimorar os registros documentais como forma de garantir a qualificação e aprimoramento

do trabalho social desenvolvido. De forma a garantir proteção social aos atendidos e oferecer respaldo técnico profissional frente a questão social e suas múltiplas expressões.

CAPÍTULO 1 – FUNDAMENTOS DA ELABORAÇÃO DE RELATÓRIO TÉCNICO SOCIOASSISTENCIAL

1.1 POLÍTICA PÚBLICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL: CONCEITOS E OBJETIVOS

A Assistência Social, reconhecida como direito do cidadão e dever do Estado, integra a Seguridade Social como política pública de caráter não contributivo. Sua finalidade é assegurar a proteção social por meio da garantia dos mínimos sociais, mediante um conjunto articulado de ações desenvolvidas pelo poder público e pela sociedade, voltadas ao atendimento das necessidades básicas da população e à promoção da cidadania.

Nos termos da Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), a Política de Assistência Social estrutura-se em torno de três objetivos fundamentais: a proteção social, a vigilância socioassistencial e a defesa e garantia de direitos. A proteção social visa assegurar a vida, reduzir danos e prevenir a ocorrência de riscos sociais, por meio de ações destinadas à proteção da família, da maternidade, da infância, da adolescência e da velhice; ao amparo de crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade; à promoção da integração ao mundo do trabalho; à habilitação e reabilitação das pessoas com deficiência e ao fortalecimento de sua participação na vida comunitária; bem como à garantia do Benefício de Prestação Continuada (BPC) às pessoas idosas e às pessoas com deficiência que atendam aos requisitos legais.

A vigilância socioassistencial constitui uma função estratégica da política, responsável pela produção, sistematização e análise de informações territorializadas sobre as vulnerabilidades e os riscos sociais, a capacidade protetiva das famílias e a ocorrência de violações de direitos. Essas informações subsidiam o planejamento, a gestão, o monitoramento e a qualificação da oferta de benefícios, programas, projetos e serviços socioassistenciais, contribuindo para uma atuação mais efetiva e orientada pelas demandas dos territórios.

A defesa e a garantia de direitos, por sua vez, compreendem o conjunto de ações voltadas à promoção do acesso da população aos direitos socioassistenciais e às demais políticas públicas, fortalecendo a cidadania, a inclusão social e a efetivação da proteção social.

1.2 PRINCÍPIOS ORIENTADORES DA ATUAÇÃO SOCIOASSISTENCIAL

A Política de Assistência Social orienta-se por princípios que reafirmam sua natureza pública, universal e protetiva. Entre eles, destaca-se a primazia do atendimento às necessidades sociais sobre as exigências de rentabilidade econômica, evidenciando que a proteção das pessoas constitui o fundamento central da política.

Outro princípio estruturante é a universalização dos direitos sociais, que busca ampliar o acesso da população às diversas políticas públicas e fortalecer a proteção social de forma integrada. A atuação socioassistencial deve pautar-se, ainda, pelo respeito à dignidade da pessoa humana, à autonomia dos usuários e ao direito de acesso a benefícios, programas, projetos e serviços de qualidade, preservando a convivência familiar e comunitária e vedando qualquer forma de comprovação vexatória da condição de necessidade.

A igualdade de acesso às provisões socioassistenciais, sem discriminação de qualquer natureza e assegurando tratamento isonômico às populações urbanas e rurais, também constitui princípio fundamental da política. Soma-se a esse conjunto o princípio da transparência, que impõe ao poder público o dever de assegurar ampla divulgação dos benefícios, serviços, programas e projetos ofertados, bem como dos recursos disponíveis e dos critérios para sua concessão, fortalecendo o controle social e o acesso da população aos seus direitos.

Os princípios anteriormente apresentados expressam os fundamentos que orientam a Política de Assistência Social e reafirmam seu compromisso com a garantia de direitos, a proteção social e a promoção da cidadania. No âmbito do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), esses fundamentos desdobram-se em princípios éticos que orientam a gestão, a organização dos serviços e a atuação dos trabalhadores, constituindo referências essenciais para a oferta qualificada da proteção socioassistencial. Nesse sentido, o art. 6º da Norma Operacional Básica do SUAS (NOB/SUAS, 2012) estabelece os princípios éticos que devem nortear a implementação da política, conforme apresentados a seguir.

> I - defesa incondicional da liberdade, da dignidade da pessoa humana, da privacidade, da cidadania, da integridade física, moral e psicológica e dos direitos socioassistenciais;

II - defesa do protagonismo e da autonomia dos usuários e a recusa de práticas de caráter clientelista, vexatório ou com intuito de benesse ou ajuda;
III - oferta de serviços, programas, projetos e benefícios públicos gratuitos com qualidade e continuidade, que garantam a oportunidade de convívio para o fortalecimento de laços familiares e sociais;
IV - garantia da laicidade na relação entre o cidadão e o Estado na prestação e divulgação das ações do SUAS;
V - respeito à pluralidade e diversidade cultural, socioeconômica, política e religiosa;
VI - combate às discriminações etárias, étnicas, de classe social, de gênero, por orientação sexual ou por deficiência, dentre outras;
VII - garantia do direito a receber dos órgãos públicos e prestadores de serviços o acesso às informações e documentos da assistência social, de interesse particular, ou coletivo, ou geral - que serão prestadas dentro do prazo da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 - Lei de Acesso à Informação - LAI, e a identificação daqueles que o atender;
VIII - proteção à privacidade dos usuários, observando o sigilo profissional, preservando sua intimidade e opção e resgatando sua história de vida;
IX - garantia de atenção profissional direcionada para a construção de projetos pessoais e sociais para autonomia e sustentabilidade do usuário;
X - reconhecimento do direito dos usuários de ter acesso a benefícios e à renda;
XI - garantia incondicional do exercício do direito à participação democrática dos usuários, com incentivo e apoio à organização de fóruns, conselhos, movimentos sociais e cooperativas populares, potencializando práticas participativas;
XII - acesso à assistência social a quem dela necessitar, sem discriminação social de qualquer natureza, resguardando os critérios de elegibilidade dos diferentes benefícios e as especificidades dos serviços, programas e projetos;
XIII - garantia aos profissionais das condições necessárias para a oferta de serviços em local adequado e acessível aos usuários, com a preservação do sigilo sobre as informações prestadas no atendimento socioassistencial, de forma a assegurar o compromisso ético e profissional estabelecidos na Norma Operacional Básica de Recurso Humanos do SUAS - NOB-RH/SUAS;
XIV - disseminação do conhecimento produzido no âmbito do SUAS, por meio da publicização e divulgação das informações colhidas nos estudos e pesquisas aos usuários e trabalhadores, no sentido de que estes possam usá-las na defesa da assistência social, de seus direitos e na melhoria da qualidade dos serviços, programas, projetos e benefícios;
XV - simplificação dos processos e procedimentos na relação com os usuários no acesso aos serviços, programas, projetos e benefícios, agilizando e melhorando sua oferta;
XVI - garantia de acolhida digna, atenciosa, equitativa, com qualidade, agilidade e continuidade;
XVII - prevalência, no âmbito do SUAS, de ações articuladas e integradas, para garantir a integralidade da proteção socioassistencial aos usuários dos serviços, programas, projetos e benefícios;
XVIII - garantia aos usuários do direito às informações do respectivo histórico de atendimentos, devidamente registrados nos prontuários do SUAS (BRASIL, 2012).

1.3 SEGURANÇAS SOCIOASSISTENCIAIS AFIANÇADAS PELO SUAS

As competências do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) estão voltadas à garantia das seguranças socioassistenciais, as quais orientam a organização da oferta de serviços, programas, projetos e benefícios. Conforme a Resolução CNAS Nº 119/2023, essas seguranças compreendem:

I – Segurança de acolhida: consiste numa ação e postura acolhedora, pautada na construção de vínculos de confiança entre as equipes de referência e os usuários, assegurando o respeito à privacidade, à identidade, à integridade e à história de vida das famílias e indivíduos. Abrange, ainda, a disponibilização de uma rede de serviços de acolhimento institucional para atendimento de pessoas e famílias, com rompimento dos vínculos familiares e comunitários.

II – Segurança de renda: refere-se à garantia de proteção por meio da concessão de benefícios socioassistenciais e auxílios financeiros destinados a indivíduos e famílias em situação de vulnerabilidade social, contribuindo para o atendimento de necessidades básicas e para a redução das desigualdades.

III – Segurança de convívio familiar, comunitário e social: materializa-se na oferta continuada de serviços que promovam a convivência, o fortalecimento e a reconstrução dos vínculos familiares, comunitários e sociais, favorecendo o sentimento de pertencimento, a participação social e o desenvolvimento de projetos individuais e coletivos de vida.

IV – Segurança de desenvolvimento da autonomia: visa fortalecer as capacidades, potencialidades e habilidades dos usuários para o exercício da cidadania, da participação social, do protagonismo e do controle social.

V – Segurança de apoio e auxílio: compreende o suporte às famílias e indivíduos diante de situações de emergência, calamidade pública ou outras circunstâncias que agravem

vulnerabilidades e riscos sociais, incluindo a concessão de benefícios eventuais e outros auxílios de caráter temporário, destinados à redução de danos e à proteção imediata.

1.4 DIMENSÕES TÉCNICA, ÉTICA E NORMATIVA DA ESCRITA NO SUAS

A elaboração de relatórios constitui dimensão intrínseca e estratégica do trabalho desenvolvido no âmbito do Sistema Único de Assistência Social (SUAS). Mais do que peças destinadas ao atendimento de exigências administrativas ou burocráticas, a documentação técnica[1] produzida pelas equipes de referência e de gestão registram processos de trabalho, intervenções profissionais, sistematizam informações relevantes ao acompanhamento socioassistencial e subsidiam a tomada de decisões técnicas e institucionais, constituindo instrumento para a efetivação da proteção social e para a garantia de direitos dos usuários da política pública de assistência social.

As intervenções desenvolvidas junto às famílias e indivíduos exigem registros sistemáticos capazes de assegurar a continuidade dos acompanhamentos, preservar a memória institucional, subsidiar análises técnicas, orientar encaminhamentos e promover a intersetorialidade entre serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais. Sob essa perspectiva, a produção de relatórios não se apresenta no cotidiano profissional como atividade desvinculada da intervenção técnica, mas como parte do processo de trabalho, constituindo elemento fundamental para a organização, monitoramento, avaliação e continuidade das ofertas socioassistenciais ao público atendido.

Os referenciais técnicos que orientam as diferentes categorias profissionais que compõem as equipes do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) destacam que a produção documental constitui uma expressão das dimensões ético-política, teórico-metodológica e técnico-operativa do exercício profissional, não podendo ser reduzida a um procedimento meramente formal ou burocrático. Os registros, pareceres, relatórios e demais documentos elaborados pelas equipes refletem escolhas metodológicas, análises

[1] Neste caderno, a expressão "documentação técnica" refere-se ao conjunto de registros em prontuários, relatórios técnicos socioassistenciais, pareceres, informações técnicas e demais documentos produzidos no exercício profissional no âmbito do Sistema Único de Assistência Social, conforme definições constantes das normativas profissionais e institucionais aplicáveis.

técnicas, referenciais teóricos e posicionamentos éticos que orientam a intervenção profissional. Dessa forma, a qualidade desses documentos está diretamente relacionada à capacidade dos profissionais de compreender criticamente a realidade social, analisar as múltiplas expressões da questão social presentes nas situações acompanhadas e construir respostas técnicas compatíveis com os princípios, diretrizes e objetivos da Política Nacional de Assistência Social.

A escrita técnica no SUAS encontra respaldo em um amplo conjunto de normativas, que orientam tanto a atuação institucional quanto o exercício profissional. A Constituição Federal de 1988 estabelece os fundamentos relacionados à dignidade da pessoa humana, à proteção da intimidade, à inviolabilidade da vida privada, à proteção dos dados pessoais e ao acesso aos direitos sociais. No campo específico da Assistência Social, a Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), a Política Nacional de Assistência Social (PNAS), a Norma Operacional Básica do SUAS (NOB/SUAS), a Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do SUAS (NOB-RH/SUAS), a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais (CNAS/2009) e os Cadernos de Orientações Técnicas dos Serviços Socioassistenciais constituem referenciais fundamentais para a compreensão da natureza do trabalho social desenvolvido pelas equipes e da função dos registros e documentos produzidos nesse contexto.

Alinhado a esse conjunto normativo, faz-se necessário observar as legislações relacionadas à proteção de dados pessoais, ao acesso à informação e às normativas específicas dos conselhos profissionais que regulamentam aspectos éticos, técnicos e metodológicos da produção documental[2]. Destacam-se, nesse campo, as orientações do Conselho Federal de Serviço Social (CFESS) acerca da elaboração de pareceres e emissão de opinião técnica, as normativas referentes à salvaguarda de arquivos restritos ou sigilosos, bem como as regulamentações do Conselho Federal de Psicologia (CFP) relativas à elaboração de documentos psicológicos e ao registro documental. Tais normativas reafirmam que a produção desses expedientes devem seguir critérios de fundamentação técnica, finalidade

[2] A proteção de dados pessoais e a preservação da confidencialidade das informações registradas devem observar, entre outras normativas, a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), a Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação) e as regulamentações profissionais relativas ao sigilo e à guarda documental.

institucional, responsabilidade e ética profissional e respeito intransigente aos direitos humanos.

Os textos técnicos produzidos no SUAS frequentemente registram informações relacionadas às trajetórias de vida dos usuários, às condições de desproteção social, às situações de violência, às violações de direitos, às relações familiares e comunitárias e a outros aspectos que integram a esfera da vida privada dos sujeitos. Diante disso, a dimensão ética ocupa lugar central nesse processo.

Mais do que uma prerrogativa dos profissionais, o sigilo configura-se como direito dos usuários, e um direito e um dever do profissional, sendo condição indispensável para a construção de vínculos relacionais entre as equipes e a população atendida. Consequentemente, as informações registradas em relatórios técnicos devem estar estritamente relacionadas à finalidade institucional do material e aos objetivos do acompanhamento socioassistencial, evitando-se a exposição desnecessária de informações pessoais, a reprodução de conteúdos irrelevantes para a intervenção profissional, a emissão de julgamentos morais, a reprodução de discriminações baseadas em marcadores sociais de desigualdade (como gênero, raça, deficiência, sexualidade, entre outros), ou qualquer manifestação que resulte em constrangimento e violação de direitos.

O caderno *Produção de documentos e emissão de opinião técnica em Serviço Social*, ressalta que

> a reprodução literal de falas de usuárias/os como elemento comprobatório para embasar o posicionamento profissional também continua sendo usada em algumas formas de registros, particularmente em espaços sócio-ocupacionais com viés controlador e coercitivo, muitas vezes descontextualizada, podendo levar a interpretações equivocadas do sentido dado a elas originalmente. Com isso as autoras não estão afirmando que falas nunca devem ser reproduzidas, mas sim sobre a impertinência de seu uso desarticulado da totalidade que explica a situação em análise e que pode levar a interpretações com viés punitivista (idem.) (CFESS, 2022, p. 144).

Dessa forma, a elaboração de documentos técnicos no âmbito do SUAS deve refletir a interpretação técnico-operativa construída a partir dos referenciais éticos, teóricos e metodológicos da Política de Assistência Social e das orientações de cada profissão, assegurando que as informações apresentadas contribuam para a compreensão da realidade

social e para a garantia de direitos. Além disso, a referida publicação chama a atenção para que

> a seleção dos aspectos a ser registrados deve se pautar nas competências teóricas, éticas e técnicas, levando em consideração 'aqueles que, de fato, podem contribuir para o acesso, a garantia e a efetivação de direitos. Assim, é desnecessário o registro excessivamente detalhado de informações que não servirão para os objetivos do trabalho' (2009, p. 631). Nesse sentido, é fundamental evitar detalhamento de informações que fogem à finalidade daquela intervenção, do ponto de vista profissional, e que, a depender de a quem e/ou a que servirá o subsídio constante no registro/documento, poderá fornecer elementos para perspectivas punitivistas, de controle social pelo Estado, do que enquanto contribuição para assegurar direitos (CFESS, 2022, p.178).

Na prática, os registros produzidos no âmbito do SUAS devem reafirmar seu caráter protetivo, contribuindo para o fortalecimento da proteção social e para a efetivação dos direitos socioassistenciais, em consonância com os princípios que orientam a Política de Assistência Social.

1.5 INTERDISCIPLINARIDADE, AUTONOMIA PROFISSIONAL E INTERFACE COM O SISTEMA DE JUSTIÇA

Outro aspecto fundamental para a compreensão da produção de documentos no SUAS refere-se ao caráter interdisciplinar e multiprofissional do trabalho desenvolvido pelas equipes. A complexidade das expressões da questão social vivenciadas nos territórios exige a articulação de diferentes áreas do conhecimento e a construção de análises compartilhadas, capazes de apreender a multiplicidade de fatores que atravessam as situações acompanhadas. Ou seja, a confecção de relatórios pode ocorrer de forma integrada, desde que sejam preservadas as competências específicas, as atribuições privativas e a autonomia técnica de cada profissão[3].

[3] Nos documentos produzidos de forma multiprofissional, devem ser observadas as competências, atribuições privativas e responsabilidades específicas de cada profissão. No caso do Serviço Social, a elaboração de parecer social constitui atribuição privativa da(o) assistente social, nos termos da Lei nº 8.662/1993 e das normativas do Conjunto CFESS-CRESS. No âmbito da Psicologia, a Resolução CFP nº 06/2019 orienta, em seu artigo 7º, § 2º, que a(o) profissional deve considerar os deveres relativos ao sigilo nas relações com equipes interdisciplinares, com o sistema de justiça e com as políticas públicas, avaliando o alcance das informações no que se refere à garantia de direitos humanos e aos possíveis riscos decorrentes de sua divulgação.

Importante destacar que a interdisciplinaridade não dilui as responsabilidades profissionais. Quando produzidos coletivamente, os instrumentos técnicos devem explicitar as contribuições específicas de cada profissional, respeitando os limites regulamentares de suas respectivas categorias.

A autonomia técnica é uma prerrogativa legal que garante a liberdade de escolha sobre a metodologia a ser usada nos acompanhamentos técnicos, com base na ciência e na ética, e não significa isolamento em equipes multiprofissionais. Pelo contrário, representa o direito de exercer competências específicas com independência, responsabilidade e sigilo. Portanto, as orientações deste caderno não limitam a atuação do profissional; funcionam como indicativos didáticos que devem ser adaptados, reduzidos ou aprofundados conforme a demanda de cada atendimento socioassistencial.

Os documentos elaborados no âmbito do SUAS devem decorrer dos processos desenvolvidos pelas equipes, do trabalho social com as famílias, dos instrumentos operativos utilizados e dos referenciais de cada área. Demandas institucionais ou administrativas não podem, em hipótese alguma, comprometer a autonomia profissional necessária à produção de subsídios qualificados e alinhados aos objetivos da política pública.

Essa dimensão adquire especial relevância nas relações estabelecidas entre o SUAS e os órgãos integrantes do Sistema de Justiça. Ao longo dos últimos anos, tem-se observado crescente encaminhamento de demandas judiciais dirigidas às equipes socioassistenciais, muitas vezes envolvendo solicitações de estudos, averiguações, investigações e/ou manifestações técnicas incompatíveis com as competências institucionais dos serviços socioassistenciais.

Este tema será aprofundado no decorrer do próximo capítulo. Cabe destacar, entretanto, que as diretrizes nacionais do MDS e dos Conselhos Profissionais reiteram a ausência de caráter pericial, investigativo ou fiscalizatório nas funções das equipes do SUAS. Assim, as manifestações técnicas devem permanecer estritamente vinculadas ao trabalho realizado na proteção social, em consonância com as seguranças afiançadas.

O reconhecimento desses limites institucionais é fundamental para preservar os objetivos da Política Pública de Assistência Social, proteger a autonomia técnica dos

profissionais e evitar a descaracterização das finalidades dos serviços e atendimentos prestados à população.

Em suma, a produção de documentos técnicos no SUAS é compreendida como um processo técnico, ético e político comprometido com as seguranças afiançadas, a qualificação das ofertas socioassistenciais e a proteção social dos usuários. Os documentos produzidos pelas equipes constituem parte integrante do acompanhamento socioassistencial e expressam o compromisso institucional com a construção de respostas profissionais fundamentadas, responsáveis e alinhadas aos princípios que orientam o Sistema Único de Assistência Social.

CAPÍTULO 2 - A INTERLOCUÇÃO COM O SISTEMA DE JUSTIÇA E O SISTEMA DE DEFESA E GARANTIA DE DIREITOS

O presente capítulo trata da relação entre o Sistema Único de Assistência Social (SUAS) e as demandas oriundas do Sistema de Justiça e das instâncias de defesa e garantia de direitos. Nesse contexto, o Relatório Técnico Socioassistencial constitui instrumento de registro e comunicação técnica e institucional utilizado pelas equipes de referência do SUAS para expressar as intervenções realizadas, os atendimentos prestados, os encaminhamentos efetuados e os resultados observados no acompanhamento socioassistencial de indivíduos e famílias.

No âmbito dessa interlocução interinstitucional, ao darem ciência a outros órgãos com informações acerca do trabalho social desenvolvido, tais relatórios devem estar fundamentados em parâmetros técnicos, éticos e normativos próprios da Política de Assistência Social, conforme discutido no primeiro capítulo. Quando solicitados por órgãos como Poder Judiciário, Ministério Público, Defensoria Pública, Conselhos Tutelares ou demais integrantes da rede de proteção, os relatórios devem se pautar na proteção social, em consonância com os objetivos, princípios e diretrizes do SUAS.

Nesse sentido, conforme estabelecido na Nota Técnica nº 02/2016/SNAS/MDS e na Resolução CNAS nº 119/2023, não compete às equipes do SUAS a produção de provas judiciais, a realização de perícias, a investigação de fatos ou a verificação da veracidade de denúncias. Tais atribuições são próprias dos órgãos de segurança pública e de justiça, conforme previsto no ordenamento jurídico brasileiro, especialmente no art. 144 da Constituição Federal e na legislação correlata.

Cabe lembrar, que de acordo com o artigo 6º da Resolução 119/2023, “o acesso ao trabalho social é um direito das famílias e não pode ser uma imposição”. Nesta direção, o trabalho social deve estar orientado pela efetivação dos direitos socioassistenciais, pela ampliação do acesso às políticas públicas, pela reparação de violações de direitos, pelo fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários, pela promoção da autonomia dos usuários e pela prevenção da reincidência ou agravamento das situações de vulnerabilidade e risco social.

Além disso, a Resolução CNAS nº 119/2023 destaca que:

> [...] as respostas aos expedientes recebidos do Sistema de Justiça e outros Órgãos de Defesa e de Garantia de Direitos devem observar: I - o caráter protetivo do SUAS, que pode ser fragilizado ou inviabilizado quando os relatórios dos profissionais das equipes de referência das unidades da Assistência Social, que se constituem em instrumentos técnico-operativos fundamentais em sua prática cotidiana, sejam confundidos com documentos de caráter investigativo e fiscalizador; e II - o caráter privado e sigiloso de algumas informações e as condições e prerrogativas éticas e técnicas das(os) profissionais que elaboram o relatório e compõem a equipe de referência das unidades (BRASIL, 2023, art. 7º).

A Resolução ressalta que determinados instrumentos e procedimentos não integram as competências do SUAS, visto que possuem natureza estritamente investigativa, pericial ou de responsabilização. Para explicitar tais limites e orientar o trabalho técnico, reproduz-se a seguir a redação integral do Art. 21 da referida normativa:

> I - realização de perícia;
> II - inquirição de vítimas e acusados;
> III - oitiva para fins judiciais;
> IV - produção de provas de acusação;
> V - guarda ou tutela de crianças e adolescentes de forma impositiva aos profissionais do serviço de acolhimento ou ao órgão gestor da assistência social, salvo nas previsões estabelecidas em lei;
> VI - curatela de idosos, de pessoas com deficiência ou com transtorno psíquico de forma impositiva aos profissionais de serviços de acolhimento ou ao órgão gestor da assistência social, salvo nas previsões estabelecidas em lei;
> VII - adoção de crianças e adolescentes, ou acompanhamento do processo de habilitação;
> VIII - averiguação de denúncia de maus-tratos contra crianças e adolescentes, pessoas idosas ou pessoas com deficiência, de violência doméstica contra a mulher;
> IX - atuar como testemunha em processos criminais em razão das informações de que teve conhecimento no exercício da sua função;
> X - prestar informações de caráter sigiloso contempladas na 12.527, de 2011(Lei de Acesso à Informação – LAI);
> XI - realizar escuta de crianças e adolescentes em situação de violência relacionados ao Depoimento Especial, ou seja, com objetivo de averiguação ou confirmação dos fatos e produção de provas para o processo de investigação e de responsabilização; e
> XII - acompanhar oficiais de justiça no exercício de cumprimento de ordem judicial, a exemplo de busca e apreensão de crianças e adolescentes, processos de despejo e reintegração de posse, e outras que resultem na fragilização do vínculo com as famílias e indivíduos (BRASIL, 2023).

Sendo assim, as análises técnicas devem estar fundamentadas nas intervenções realizadas nos processos de atendimento e acompanhamento, contemplando ações como atendimentos individualizados ou coletivos, atividades em grupo, entrevistas domiciliares, visitas territoriais e demais procedimentos adotados. Reforça-se, conforme já explicitado neste caderno, a necessidade da adoção de linguagem objetiva, articulada à adequada contextualização das situações observadas e ao registro qualificado das ações desenvolvidas no âmbito do SUAS.

Diante do aumento da judicialização das demandas, o Conselho Federal de Psicologia (CFP) orienta que as manifestações técnicas dirigidas ao Sistema de Justiça permaneçam estritamente circunscritas ao campo de atuação profissional, em conformidade com os referenciais éticos e técnicos da profissão. Em consonância, o Conselho Federal de Serviço Social (CFESS) destaca que a interlocução com os órgãos do Sistema de Justiça deve se pautar pela autonomia profissional, pela defesa das atribuições privativas e pelas competências específicas do trabalho no âmbito da Política de Assistência Social, resguardando o sigilo profissional, a qualidade do atendimento e a finalidade socioassistencial das intervenções. Nessa direção, cabe aos profissionais explicitar, sempre que necessário, as atribuições do serviço, bem como fundamentar eventuais limites no atendimento às demandas por meio de referenciais normativos e técnico-operativos (CFP, 2023; CFESS, 2022).

Por fim, ressalta-se que as requisições oriundas do Sistema de Justiça não alteram as competências institucionais do SUAS, tampouco redefinem a natureza de sua intervenção. As respostas técnicas devem permanecer ancoradas no escopo da proteção social, preservando a finalidade do acompanhamento socioassistencial, o vínculo de confiança estabelecido com os usuários e a integridade das atribuições próprias da Política de Assistência Social. Nesse contexto, a articulação interinstitucional deve ocorrer de forma qualificada e ética, sem subordinação indevida às demandas externas, assegurando o respeito aos marcos normativos do SUAS e às prerrogativas das profissões envolvidas.

CAPÍTULO 3 – DA NORMATIVA À PRÁTICA NA ANÁLISE E PRODUÇÃO DE RELATÓRIOS TÉCNICOS SOCIOASSISTENCIAIS

Este capítulo visa apresentar a aplicação dos principais referenciais éticos, técnicos e normativos na prática profissional, de modo a subsidiar a elaboração das peças técnicas no âmbito do Sistema Único de Assistência Social (SUAS). Mais do que expor legislações, normativas e regulamentações específicas, busca-se refletir sobre como esses referenciais orientam concretamente o exercício profissional e a produção dos registros oficiais que integram o cotidiano do trabalho socioassistencial.

Nessa perspectiva, serão abordadas as seguranças socioassistenciais afiançadas pelo SUAS, a interdisciplinaridade que caracteriza o trabalho das equipes, os fundamentos éticos relacionados à proteção de dados e ao sigilo profissional, bem como os desafios envolvidos na tradução das complexidades vivenciadas por famílias e indivíduos em registros técnicos objetivos, consistentes e comprometidos com a garantia de direitos e a proteção social.

Com esta produção, espera-se contribuir para a qualificação da elaboração dos relatórios técnicos socioassistenciais, fortalecendo a estruturação dos elementos essenciais que orientam a escrita profissional. Almeja-se, assim, aprimorar os registros produzidos, garantindo sua consonância com os objetivos, princípios e finalidades da Política Pública de Assistência Social.

3.1 A INTENCIONALIDADE DA ESCRITA E OS DESAFIOS DA COMPLEXIDADE SOCIAL

A escrita técnica no Sistema Único de Assistência Social não se limita à descrição de fatos ou acontecimentos; trata-se de uma produção intencional que explicita análises técnicas, comunica intervenções profissionais, registra articulações institucionais e evidencia a forma como a Política de Assistência Social reconhece e responde às demandas da população. Por essa razão, os documentos elaborados pelos profissionais constituem instrumentos fundamentais para a materialização dos direitos socioassistenciais, o que torna indispensável a incorporação dos princípios éticos do SUAS na elaboração desses registros, assegurando,

assim, a qualidade das informações, a preservação do sigilo profissional, a proteção dos direitos dos usuários e o compromisso da assistência social com a defesa da cidadania e da justiça social.

Cabe lembrar que as famílias e indivíduos acompanhados pelo SUAS raramente vivenciam situações de vulnerabilidade e risco social de forma isolada. Ao contrário, as demandas identificadas pelas equipes expressam, frequentemente, o acúmulo de diferentes manifestações da questão social, que se articulam e se potencializam, produzindo impactos significativos nas condições de vida dos sujeitos. Nesse contexto, situações como pobreza, desigualdade socioeconômica, dificuldades ou impedimentos de acesso a direitos e políticas públicas, fragilização ou rompimento de vínculos familiares, sociais e comunitários, violência, discriminações estruturais, exclusão social, insegurança habitacional e insuficiência de renda não devem ser compreendidas de maneira fragmentada, uma vez que se inter-relacionam e podem intensificar os processos de desproteção social.

Esse agravamento cumulativo repercute diretamente na vida cotidiana das famílias e indivíduos, comprometendo suas condições de subsistência, autonomia, convivência familiar e comunitária, acesso a direitos e possibilidades de participação social. Dessa forma, as demandas que chegam aos serviços socioassistenciais refletem a complexidade das trajetórias vivenciadas pelos sujeitos e evidenciam a necessidade de respostas articuladas, continuadas e territorialmente referenciadas, capazes de considerar a totalidade das condições que produzem e aprofundam as situações de desproteção social. Tal realidade repercute diretamente na complexidade das demandas apresentadas aos serviços, programas e benefícios socioassistenciais, exigindo da política de assistência social respostas qualificadas e articuladas com as demais políticas públicas e com o Sistema de Garantia de Direitos. Isso é fundamental para o planejamento e a organização da oferta socioassistencial, para o acompanhamento das famílias e para o fortalecimento das estratégias de proteção social no território.

Portanto, é nessa perspectiva que se inserem as seguranças socioassistenciais afiançadas, que constituem referências para a organização da proteção social e para a definição das provisões, serviços, programas, projetos e benefícios destinados à prevenção e ao enfrentamento das situações de desproteção social. A análise dessas seguranças permite,

portanto, compreender de que forma a oferta socioassistencial deve incidir sobre as diferentes dimensões da vida dos sujeitos, contribuindo para a garantia de direitos, o fortalecimento da autonomia e dos vínculos familiares e comunitários e a ampliação das possibilidades de proteção social no território.

3.2 AS SEGURANÇAS SOCIOASSISTENCIAIS COMO BÚSSOLA E PARÂMETRO TÉCNICO

As seguranças socioassistenciais afiançadas pelo SUAS constituem uma referência para a prática profissional, bem como na elaboração de documentos técnicos. Retomar essa temática em um material focado na dimensão técnico-operativa, justifica-se pela necessidade de reafirmar o campo protetivo do SUAS e qualificar a escrita dos relatórios técnicos.

Instituídas pela Política Nacional de Assistência Social (PNAS/2004), conforme delineado no Capítulo 1 deste Caderno, essas seguranças expressam os compromissos da proteção social pública, englobando as garantias de acolhida, convivência familiar e comunitária, desenvolvimento da autonomia, apoio e auxílio, além do acesso à renda (BRASIL, 2004).

Nesse cenário, o Trabalho Social com Famílias e Territórios (TSFT) desempenha papel central na resposta às desproteções sociais. Organizar a intervenção a partir do TSFT exige que a equipe de referência utilize as seguranças socioassistenciais como bússola para a escuta qualificada, a leitura da realidade e a promoção da autonomia dos usuários.

Outrossim, essas seguranças servem como parâmetros práticos e analíticos para avaliar a situação vivida pelas famílias durante o atendimento e o acompanhamento socioassistencial. Nessa perspectiva, apresenta-se o detalhamento técnico de cada segurança socioassistencial, fornecendo subsídios para que os profissionais possam aferir, fundamentar e expressar em seus documentos técnicos em que medida tais dimensões se encontram preservadas, fragilizadas ou violadas.

A verificação da **segurança de acolhida** deve nortear a redação do relatório técnico a partir do grau de acesso e vinculação da família ou indivíduo ao serviço público socioassistencial. Conforme prevê a Norma Operacional Básica do SUAS (NOB-SUAS/2011)

e a Política Nacional de Assistência Social (PNAS/2004), a acolhida expressa-se pela conduta ética, pelo respeito à dignidade, pela não discriminação e pela oferta de espaços institucionais protegidos.

No cotidiano profissional, essa segurança se materializa, inicialmente, na forma como o usuário é recebido e reconhecido pelo serviço. A escuta qualificada, a disponibilidade para compreender a demanda apresentada, o respeito ao tempo e à singularidade de cada pessoa, a utilização de linguagem acessível, a garantia de privacidade e sigilo e a ausência de julgamentos moralizantes são expressões concretas da acolhida. Da mesma forma, assegurar que a pessoa compreenda as informações fornecidas, conheça seus direitos, saiba quais serviços e benefícios estão disponíveis e participe das decisões relativas ao seu acompanhamento também constitui uma forma de materializar essa segurança.

Há, ainda, uma dimensão particularmente importante: acolher não significa assumir toda e qualquer demanda apresentada ao SUAS, mas reconhecer a necessidade apresentada, identificar aquilo que compete à política de assistência social e articular, quando necessário, a rede intersetorial e o Sistema de Garantia de Direitos. A Resolução nº 119/2023 é especialmente relevante nesse aspecto, pois reafirma a natureza e o escopo do trabalho social desenvolvido pelas equipes do SUAS e estabelece parâmetros para sua relação com o Sistema de Justiça e outros órgãos de defesa de direitos. A norma alerta que a atribuição às equipes do SUAS de tarefas que competem a outros órgãos pode produzir quebra de confiança, desvio de função e fragilização do caráter protetivo dos serviços.

Na elaboração dos relatórios técnicos, essa segurança se materializa na forma como as informações são selecionadas, analisadas e registradas. O relatório deve reconhecer a singularidade do usuário e seu contexto de vida, apresentando elementos do acompanhamento, das demandas, das vulnerabilidades, das potencialidades, das estratégias construídas junto com a família ou indivíduo e das ações realizadas pela equipe. A Resolução CNAS nº 119/2023 orienta que esses relatórios tenham caráter informativo sobre o trabalho social desenvolvido, e não investigativo ou fiscalizador.

Assim, a segurança de acolhida está presente quando o relatório preserva a dignidade, a privacidade e o sigilo, evita julgamentos, culpabilização e exposição desnecessária, utiliza linguagem técnica e não estigmatizante e registra apenas as informações pertinentes aos

objetivos do acompanhamento. Dessa forma, o documento torna-se também um instrumento de proteção, contribuindo para a continuidade do trabalho social e para a garantia de direitos.

A **segurança de Convívio**, por sua vez, deve ser descrita nos relatórios a partir das relações familiares, do fortalecimento ou restauração dos vínculos afetivos e do grau de integração do grupo familiar em seu território de vivência. Na perspectiva da PNAS (2004) e da NOB-SUAS (2011), a proteção social deve contribuir para prevenir rupturas de vínculos, enfrentar situações de isolamento, discriminação e fragilização das relações e ampliar as possibilidades de convivência e participação social. A Resolução CNAS nº 119/2023 reafirma essa dimensão ao situar o convívio como elemento constitutivo da proteção social e do trabalho social desenvolvido no SUAS.

No cotidiano profissional, essa segurança se materializa por meio das ações de acompanhamento, acolhida, orientação, convivência e fortalecimento de vínculos, bem como pela articulação com a rede socioassistencial e demais políticas públicas, quando necessária. A análise das relações familiares e comunitárias deve considerar as condições concretas em que os vínculos são construídos e vivenciados, reconhecendo que situações de violência, pobreza, discriminação, ausência de acesso a serviços, mobilidade territorial, isolamento e outras expressões da questão social podem fragilizar as possibilidades de convivência e participação.

Na elaboração dos relatórios técnicos, a segurança de convívio se expressa na forma como são registradas as relações familiares, comunitárias e sociais do usuário, sempre que pertinentes à finalidade do documento. O relatório pode contemplar informações sobre vínculos significativos, redes de apoio, situações de isolamento ou fragilização de vínculos, participação comunitária, estratégias construídas no acompanhamento e ações desenvolvidas para fortalecer ou preservar relações protetivas. Assim, o relatório técnico deve dar visibilidade às condições que favorecem ou dificultam o convívio e à atuação do SUAS na proteção e no fortalecimento dos vínculos, registrando as ações realizadas e as estratégias construídas com as famílias em seus territórios.

Complementarmente, a aferição da **segurança de desenvolvimento da autonomia** fundamenta-se no acompanhamento da evolução da família quanto ao exercício da cidadania e ao seu protagonismo frente à própria trajetória de vida. Na perspectiva da PNAS (2004) e da

NOB-SUAS (2011), a proteção social deve contribuir para o fortalecimento da autonomia, da capacidade de decisão e da participação dos usuários, considerando suas necessidades, potencialidades, trajetórias e condições concretas de vida. A Resolução CNAS nº 119/2023 reforça essa perspectiva ao reconhecer a autonomia e o protagonismo dos usuários como dimensões fundamentais do trabalho social desenvolvido no SUAS.

No cotidiano profissional, essa segurança se materializa na construção compartilhada do acompanhamento, na participação dos usuários na definição de objetivos e estratégias, no acesso à informação, na orientação sobre direitos e ofertas da rede, no fortalecimento da capacidade de decisão e na articulação de respostas que ampliem suas possibilidades de participação social. Trata-se, portanto, de uma atuação que reconhece os usuários como sujeitos de direitos e participantes ativos dos processos de proteção social, considerando tanto suas capacidades e potencialidades quanto às condições objetivas que podem limitar o exercício da autonomia.

Na elaboração dos relatórios técnicos, a segurança de autonomia se expressa na forma como são identificadas, analisadas e registradas as escolhas, manifestações, capacidades, potencialidades e estratégias construídas pelos usuários ao longo do acompanhamento. Quando pertinentes à finalidade do documento, devem ser registradas sua participação na definição das ações, as estratégias construídas, os recursos mobilizados, os avanços identificados e as barreiras que permanecem presentes. Assim, o relatório técnico deve dar visibilidade não apenas às situações de desproteção, mas também às capacidades, escolhas, possibilidades de participação e estratégias construídas pelos usuários, contextualizando os limites e as condições objetivas que incidem sobre o exercício da autonomia. Dessa forma, o registro contribui para reconhecer o protagonismo dos sujeitos, qualificar a continuidade do trabalho social e fortalecer uma atuação comprometida com a ampliação da autonomia e a garantia de direitos

A **segurança de renda** está relacionada à garantia de condições materiais de sobrevivência diante de situações que produzam ou agravem as vulnerabilidades sociais. Na perspectiva da Política Nacional de Assistência Social (PNAS, 2004), a proteção social deve assegurar condições dignas de vida às pessoas e famílias que, em determinado momento, não dispõem de meios suficientes para prover sua subsistência, por meio do acesso a benefícios,

programas de transferência de renda e demais provisões socioassistenciais. Nesse sentido, a segurança de renda não deve ser compreendida apenas como a concessão ou o recebimento de determinado benefício ou transferência monetária. Sua efetivação pressupõe a identificação das situações de desproteção que comprometem as condições de reprodução social das famílias e indivíduos e a construção de respostas que articulem benefícios, serviços, programas e projetos socioassistenciais.

A NOB-SUAS (2011), ao organizar a proteção social e as responsabilidades do SUAS, contribui para compreender a segurança de renda como parte de uma proteção social mais ampla, que considera as necessidades, vulnerabilidades e potencialidades dos indivíduos e famílias em seus territórios. Nessa perspectiva, a análise da situação de renda não pode ocorrer de maneira isolada ou exclusivamente a partir de critérios monetários. É necessário considerar sua relação com outras dimensões da vida, como inserção ou ausência de inserção no trabalho, composição e ciclo de vida familiar, presença de pessoas com deficiência ou dependência de cuidados, despesas extraordinárias, acesso a serviços públicos, condições habitacionais, situações de violência e violações de direitos, entre outros elementos que podem produzir ou intensificar situações de desproteção.

No que se refere à elaboração de relatórios técnicos, a segurança de renda se materializa na capacidade do documento de registrar e analisar, de forma técnica e contextualizada, os elementos que evidenciam a situação de desproteção e sua relação com as condições de vida do usuário ou da família. O relatório pode apresentar informações pertinentes sobre composição familiar, fontes e regularidade da renda, acesso a benefícios e programas de transferência de renda, despesas e necessidades identificadas, situações que comprometem a capacidade de provisão e demais elementos relevantes para compreender a realidade sociofamiliar.

Dessa forma, ao abordar a segurança de renda em um relatório técnico, é fundamental registrar não apenas “quanto a família recebe”, mas o que aquela renda representa diante de suas necessidades e condições concretas de vida, quais situações de desproteção foram identificadas, quais benefícios e serviços foram acessados ou indicados, quais estratégias foram construídas com o usuário e quais encaminhamentos ou articulações foram realizados pela equipe. A informação sobre renda, portanto, adquire sentido quando inserida na análise

sociofamiliar e territorial e relacionada às seguranças socioassistenciais que orientam a atuação do SUAS.

Por fim, a **segurança de apoio e auxílio** está relacionada à oferta de provisões materiais e apoios necessários diante de situações de vulnerabilidade, risco ou desproteção social que demandem respostas imediatas ou específicas. Na perspectiva da PNAS e da NOB-SUAS, essa segurança integra a proteção social e se concretiza por meio de benefícios eventuais, auxílios e outras provisões socioassistenciais, articulados aos serviços e demais ofertas do SUAS, de modo a responder às necessidades identificadas e contribuir para a proteção e a garantia de direitos.

No cotidiano profissional, sua materialização envolve a identificação da situação de desproteção, a orientação sobre os direitos e provisões disponíveis, a realização dos procedimentos necessários para o acesso e a articulação com a rede, quando pertinente. O apoio e o auxílio não devem ser compreendidos de forma isolada ou como resposta permanente às vulnerabilidades, mas como parte de um conjunto de proteções destinadas a enfrentar situações que comprometem as condições de vida dos indivíduos e famílias.

Na elaboração dos relatórios técnicos, essa segurança se expressa no registro objetivo e contextualizado dos elementos que fundamentam a necessidade de determinada provisão. Devem ser consideradas informações pertinentes sobre a situação vivenciada, as necessidades identificadas, as condições sociofamiliares, os recursos disponíveis, as providências adotadas e os encaminhamentos realizados. Nesse sentido, o relatório técnico deve evidenciar a situação de desproteção que fundamenta a necessidade de apoio ou auxílio, registrando as ações desenvolvidas e as respostas construídas pelo SUAS.

A análise de cada uma dessas seguranças socioassistenciais contribui para qualificar a elaboração dos relatórios técnicos, ampliando a leitura das situações acompanhadas sob a ótica da garantia de direitos promovida pela Política Nacional de Assistência Social. As seguranças afiançadas pelo SUAS consolidam-se como pilares para a organização da proteção social e para o trabalho com indivíduos e famílias. Essa atuação exige compreendê-las em sua inter-relação e complementaridade, visto que vulnerabilidades e riscos sociais raramente ocorrem de forma isolada, como no caso de uma insuficiência de renda que se articula à fragilização de vínculos, à sobrecarga de cuidados ou ao isolamento social.

Em suma, adotar essa perspectiva integrada fortalece a capacidade analítica das equipes e qualifica o acompanhamento e os registros profissionais. Mais do que um direcionamento prático, essa abordagem evidencia a complexidade das demandas, dá visibilidade às estratégias do SUAS e reafirma o compromisso ético-político da assistência social com a proteção humana e a cidadania.

3.3 LINGUAGEM E POSICIONAMENTO PROFISSIONAL: A IMPORTÂNCIA DA EDUCAÇÃO PERMANENTE PARA A QUALIDADE DO ATENDIMENTO PRESTADO À POPULAÇÃO

De acordo com o caderno *Produção de documentos e emissão de opinião técnica em Serviço Social*,

> a qualidade da linguagem utilizada nos registros e a escolha do que e como registrar relacionam-se diretamente aos princípios éticos profissionais. A linguagem revela a imagem da profissão, quem fala, de que lugar profissional/ institucional fala e a partir de qual perspectiva realiza suas afirmações, suas conclusões, seus pareceres, enfim, sua opinião técnica. [...] Importa, então, refletirmos sobre como e com qual conteúdo essa linguagem é produzida e reproduzida (FÁVERO, FRANCO, OLIVEIRA, 2020, p. 65 apud CFESS, p. 141).

Considerando o exposto, a elaboração dos registros e documentos técnicos no âmbito do SUAS exige rigor ético, clareza e fundamentação teórico-metodológica, uma vez que a linguagem empregada não apenas comunica informações, mas também expressa o posicionamento profissional e institucional diante das demandas apresentadas. A produção documental deve pautar-se pelo compromisso com a defesa de direitos, pela fidedignidade das informações registradas e pelo respeito à dignidade das pessoas atendidas, evitando julgamentos morais, estigmatizações ou formulações imprecisas que possam comprometer a finalidade técnica e social do documento.

Além da linguagem, a contextualização das informações constitui um elemento indispensável para a elaboração de documentos técnicos qualificados. Nesse sentido, o caderno *Produção de documentos e emissão de opinião técnica em Serviço Social* destaca que os registros devem ultrapassar a mera descrição dos fatos e das falas apresentadas pelos

usuários, incorporando elementos que permitam compreender a realidade social em sua complexidade. Para isso, é fundamental que o documento articule as situações vivenciadas às condições de vida dos sujeitos e de suas famílias, considerando os determinantes sociais, as vulnerabilidades, as potencialidades e o acesso às políticas públicas e aos direitos sociais. Essa perspectiva contribui para a construção de análises técnicas consistentes, fundamentadas e coerentes com os princípios éticos das profissões e do SUAS.

Essa abordagem também favorece a objetivação das análises técnicas. Objetivar uma análise não significa eliminar sua complexidade ou reduzir a singularidade das famílias acompanhadas. É construir registros baseados em elementos observáveis, escuta qualificada, intervenções realizadas e referenciais técnicos compartilhados, deslocando qualquer olhar fragmentado ou moralizante, para a esfera do acesso a direitos e da proteção social necessária ou adquirida.

Expressões de julgamento como "família desestruturada", "usuário sem interesse", "família problemática", "usuário não aderiu" ou "situação muito complexa" não contribuem para a qualidade dos documentos. A análise técnica exige explicitação dos elementos concretos que sustentam tais percepções, permitindo que outros profissionais compreendam os fatores observados, os impactos identificados e as intervenções realizadas. Quanto maior a capacidade de transformar impressões subjetivas em descrições qualificadas e análises fundamentadas, maior será a consistência técnica do documento produzido e a proteção ética do profissional diante do público atendido e do seu dever profissional.

Da mesma forma, não devem ser utilizados nos relatórios técnicos termos, expressões ou observações que revelem preconceito, discriminação, estigmatização ou juízos morais sobre os usuários e suas famílias. A produção documental no âmbito das políticas públicas deve observar os princípios da não discriminação, do respeito à diversidade e dos direitos humanos.

Nesse contexto, são inadequadas expressões de cunho familista, homofóbico, machista, racista, capacitista, xenofóbico ou religioso, bem como qualquer outra manifestação preconceituosa ou que atribua características negativas às pessoas em razão de sua identidade, orientação sexual, gênero, raça, condição social, deficiência, religião ou modo de vida. Quando tais aspectos forem relevantes para a compreensão da situação acompanhada, devem

ser registrados de forma objetiva, descritiva e contextualizada, sem adjetivações ou julgamentos de valor, observando-se os princípios éticos que orientam a atuação profissional e a produção documental no âmbito do SUAS.

A efetivação desses princípios no cotidiano operacional passa, necessariamente, pela formação continuada dos trabalhadores. Nesse sentido, destacam-se as ações desenvolvidas pela Gestão do Trabalho e da Educação Permanente no âmbito municipal por expressarem a perspectiva político-pedagógica da educação permanente no SUAS, orientada à qualificação contínua dos processos de trabalho e das práticas profissionais. Essas iniciativas contribuem para o aprimoramento da oferta de serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, fortalecendo práticas profissionais comprometidas com a garantia dos direitos socioassistenciais e com a qualidade do atendimento à população.

No âmbito desse processo de qualificação, em 2021, foi realizada capacitação na modalidade de Educação a Distância (EAD) sobre a produção de relatórios. Em outubro de 2025, foram promovidas rodas de conversa em parceria com o Conselho Regional de Serviço Social de Minas Gerais (CRESS-MG) e o Conselho Regional de Psicologia (CRP-MG), ampliando o debate sobre os fundamentos teórico-metodológicos, ético-políticos e técnico-operativos relacionados à produção de documentos no âmbito do SUAS.

Em novembro de 2025, foi realizada a *Capacitação Introdutória sobre Elaboração de Relatórios Técnicos no âmbito do SUAS*, ministrada por Alexandra Braz e Andréa Braz, da Empresa Polis. No terceiro módulo da formação, foi abordada a temática *"Expressões para não usar no Relatório Técnico Socioassistencial (RTS)"*, com a apresentação de exemplos de termos e expressões que devem ser evitados na produção de documentos técnicos, tais como: "a família é desestruturada"; "dependente de drogas"; "idosa abandonada"; "usuário problemático"; "pais negligentes"; "a criança é doente mental"; "adolescente infrator"; "família carente", entre outras.

A abordagem dessa temática contribuiu para a reflexão crítica acerca dos efeitos produzidos pela linguagem profissional, especialmente quando determinadas expressões podem reproduzir estigmas, julgamentos de valor, preconceitos ou perspectivas individualizantes e culpabilizadoras sobre usuários e famílias. Nesse sentido, a escolha das palavras e dos conceitos empregados nos documentos técnicos constitui dimensão relevante

do exercício profissional e deve estar fundamentada nos princípios, diretrizes e normativas que orientam o SUAS. Para aprofundamento e consulta ao conteúdo apresentado na capacitação, recomenda-se o acesso aos materiais disponibilizados no âmbito da formação, disponíveis na Biblioteca do SUAS Contagem, acessando o seguinte endereço: <https://drive.google.com/drive/u/0/folders/1EI7eqHMMShxNmbZX9Lghku4tXwyZ0cpd>.

Além disso, em março de 2026, foi realizado apoio técnico sobre *Trabalho com Famílias no SUAS e Estratégias de Enfrentamento ao Familismo*, ministrado por Cláudio Horst, à época presidente do CRESS-MG. Na ocasião, foi ressaltada a importância da intencionalidade profissional e do compromisso ético-político na mobilização de conceitos, categorias e terminologias, de modo a evitar a reprodução de perspectivas familistas e de responsabilização das famílias por situações decorrentes de determinações sociais mais amplas. Para aprofundamento dessa discussão, recomenda-se a leitura do artigo de autoria de Cláudio Horst, "O trabalho de assistentes sociais com famílias mediado pelo Projeto Ético-Político" (HORST, 2023).

Os conteúdos e materiais produzidos ou utilizados nas capacitações, rodas de conversa e apoios técnicos mencionados encontram-se disponíveis na Biblioteca do SUAS Contagem, constituindo importante acervo para consulta, estudo e continuidade dos processos de educação permanente dos trabalhadores do SUAS.

Por fim, cabe destacar a campanha *"Educação Permanente é no Cotidiano"*, que apresenta, entre suas estratégias, o fortalecimento de espaços e práticas de aprendizagem vinculados ao cotidiano de trabalho. Nesse sentido, destaca-se o fomento ao debate e à reflexão nas reuniões de equipe, a realização de rodas de conversa nos territórios, a participação em conselhos, fóruns, espaços de controle social e demais instâncias coletivas, bem como a participação em capacitações, formações e outras iniciativas de qualificação profissional. Essas estratégias contribuem para a construção coletiva do conhecimento, a reflexão crítica sobre os processos de trabalho e o aprimoramento contínuo das práticas profissionais no âmbito do SUAS.

3.4 CONTEXTUALIZAÇÃO E OBJETIVIDADE DA ANÁLISE TÉCNICA

A objetividade documental também se relaciona à necessidade de delimitar informações relevantes para a finalidade do documento. A vida das famílias é marcada por múltiplas vulnerabilidades, convivências e experiências. Nem todas essas informações possuem pertinência para os objetivos do acompanhamento ou para a comunicação técnica pretendida. Assim, a elaboração de documentos exige seleção criteriosa dos conteúdos a serem registrados, observando a sua estrita relevância para a compreensão da situação apresentada e para os encaminhamentos necessários à proteção social.

Esse processo necessita ocorrer em consonância com os princípios éticos que orientam o trabalho desenvolvido pelas equipes do SUAS. A Constituição Federal de 1988, a Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), a Política Nacional de Assistência Social (PNAS), a Norma Operacional Básica do SUAS (NOB/SUAS) e a Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do SUAS (NOB-RH/SUAS)[4] constituem referências fundamentais para a compreensão da proteção social como direito e para a organização dos processos de trabalho.

Paralelamente, as normativas profissionais das diferentes categorias que compõem as equipes de referência reforçam os princípios relacionados à responsabilidade técnica, ao compromisso com os direitos humanos, à proteção da dignidade dos usuários e ao respeito à autonomia dos sujeitos e dos profissionais. A Resolução CFESS nº 1.098/2025, as normativas do Conselho Federal de Psicologia (NT CFP nº 02/2023; Res. CFP nº 06/2019) e os códigos de ética das diferentes profissões reforçam que o tratamento das informações produzidas no exercício profissional deve ocorrer de forma responsável, segura e compatível com as finalidades institucionais dos serviços.

Por fim, é importante compreender e reconhecer que a qualidade dos textos técnicos produzidos pelas equipes não depende exclusivamente do domínio das técnicas de redação. Ela resulta da articulação entre conhecimento da política pública, compreensão crítica da realidade social, domínio dos instrumentos técnico-operativos, compromisso ético e

[4] Constituem marcos normativos estruturantes da Política de Assistência Social a Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, que reconhece a assistência social como direito do cidadão e dever do Estado (arts. 203 e 204); a Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS (Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993); a Política Nacional de Assistência Social – PNAS (Resolução CNAS nº 145, de 15 de outubro de 2004); a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social – NOB/SUAS (Resolução CNAS nº 33, de 12 de dezembro de 2012); e a Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do SUAS – NOB-RH/SUAS (Resolução CNAS nº 269, de 13 de dezembro de 2006), alterada pela Resolução CNAS nº 17, de 20 de junho de 2011.

capacidade analítica dos profissionais. Os documentos produzidos no âmbito do SUAS constituem expressões concretas desse processo e devem contribuir para fortalecer a proteção social, ampliar o acesso a direitos e qualificar as respostas institucionais oferecidas à população.

CAPÍTULO 4 – PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS E PARÂMETROS PARA A ESCRITA TÉCNICA

4.1 PARÂMETROS PARA A ESCRITA TÉCNICA

Os Relatórios Técnicos Socioassistenciais são elaborados pelos profissionais de nível superior que compõem as equipes de referência dos serviços socioassistenciais, cuja atuação é regulada por seus respectivos Códigos de Ética Profissional. A redação deve observar princípios de clareza, objetividade e rigor técnico-metodológico. Para tanto:

- Deve-se utilizar a terceira pessoa do singular, garantindo uma escrita impessoal, que expressa distanciamento analítico e evita personalizações indevidas da avaliação técnica.
- A linguagem deve seguir a norma padrão da língua portuguesa, estruturada de forma didática, acessível e compreensível, inclusive para sujeitos leigos, usuários e órgãos solicitantes.
- Devem ser evitadas expressões vagas, ambíguas ou coloquiais, priorizando-se o uso de conceitos técnicos próprios da política de assistência social, tais como vulnerabilidade social, risco social, fragilização de vínculos, desproteção social, entre outros.
- O uso de citações diretas entre aspas deve ser pontual, justificado e tecnicamente pertinente, restringindo-se a situações em que a fala do usuário ou de terceiros contribua para evidenciar aspectos relevantes, como a materialidade da proteção ou da desproteção social.
- Deve-se evitar a reprodução de falas que configurem exposição indevida ou caráter meramente narrativo/especulativo.

Observados os itens citados, espera-se que o produto final desenvolvido pelo técnico social esteja vinculado aos objetivos da proteção social.

4.2 ORIGEM DA DEMANDA E FUNDAMENTAÇÃO

A produção do Relatório Técnico Socioassistencial decorre de demandas formalmente constituídas, tais como:

- requisições do Sistema de Justiça e Garantia de Direitos;
- solicitações da rede socioassistencial;
- encaminhamentos para a rede socioassistencial;
- realização do trabalho social com famílias, entre outros.

O relatório pode ser construído com base em registros documentais formalmente registrados, extraídos

- do histórico de acompanhamento do usuário no Prontuário SUAS;
- dos registros técnicos sistemáticos realizados pelas equipes.

Dessa forma, a elaboração do relatório deve fundamentar-se em registros e documentos produzidos ao longo do acompanhamento, garantindo que as informações, análises e conclusões apresentadas possam ser identificadas e vinculadas às suas respectivas fontes. Em outras palavras, o documento precisa estar conectado ao trabalho social com as famílias realizado por meio de atendimentos, entrevistas, visitas domiciliares, registros técnicos e demais instrumentais do trabalho socioassistencial. Vale ressaltar que o relatório é fruto de um processo metodológico contínuo e coletivo, construído por meio de acolhida, escuta qualificada, visitas e articulação com as redes socioassistencial e intersetorial.

4.3 PARÂMETROS ÉTICOS, SIGILO E DIREITOS HUMANOS

Em consonância com as diretrizes do SUAS e a proteção de dados, o tratamento de informações pessoais e sensíveis (como dados de saúde, contextos familiares e vulnerabilidades) é restrito a finalidades legítimas e específicas. O manuseio desses dados

deve servir ao propósito explícito de executar a política pública e qualificar o atendimento socioassistencial.

Ademais, a produção do Relatório Técnico Socioassistencial deve observar as disposições da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), garantindo a proteção dos direitos fundamentais de liberdade, privacidade e dignidade dos usuários. Em consonância com esse entendimento, a Lei Federal nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação – LAI) estabelece que o documento não pode ter acesso público irrestrito, justamente por conter dados de natureza estritamente pessoal.

Isso porque, nos termos do art. 31 da referida LAI, tais informações gozam de acesso restrito independentemente de classificação de sigilo. Essa proteção é fundamental, visto que os documentos produzidos pelas equipes do SUAS geralmente detalham o histórico familiar, condições socioeconômicas, situações de violência, conflitos e violações de direitos. Por essa razão, a disponibilização e o manuseio desses relatórios devem, obrigatoriamente, observar critérios legais e finalidades específicas. Assim sendo:

- Devem ser registradas exclusivamente as informações necessárias e pertinentes, evitando exposições excessivas que violem a intimidade e a privacidade dos sujeitos. O dever de sigilo vai além da guarda material dos documentos; ele exige, fundamentalmente, rigor ético na própria produção do registro técnico, o qual deve se restringir estritamente ao que for essencial para o acompanhamento familiar.
- O usuário deve ser informado sobre o registro e a finalidade do uso de seus dados, garantindo o acesso às informações produzidas.
- Os dados não podem ser utilizados para reforçar estigmas, preconceitos ou práticas discriminatórias, devendo a análise respeitar os direitos humanos e a dignidade dos usuários.

A escrita deve reafirmar o compromisso com a promoção da autonomia e a garantia dos direitos dos usuários, alinhando-se aos marcos normativos e ético-políticos do SUAS. Havendo dúvidas éticas ou procedimentais que não estejam dirimidas neste caderno,

orienta-se buscar respaldo junto ao respectivo conselho de classe, como o de Psicologia, Serviço Social ou Direito.

4.4 OPERACIONALIZAÇÃO DO RELATÓRIO MULTIPROFISSIONAL

A estrutura do relatório multiprofissional deve respeitar a autonomia teórico-metodológica e as atribuições legais de cada categoria profissional, garantindo, simultaneamente, a unidade do documento. No âmbito do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), esse relatório constitui um instrumento técnico de registro e comunicação do trabalho desenvolvido pelas equipes de referência, compostas por assistentes sociais, psicólogos e outros especialistas. A partir da atuação integrada e do acompanhamento de indivíduos e famílias, o documento sistematiza a compreensão global da situação socioassistencial, reunindo análises, procedimentos e contribuições provenientes das diferentes áreas.

A elaboração do relatório multiprofissional deve se fundamentar rigorosamente nos registros do trabalho social executado, resguardando sempre os princípios éticos, o sigilo profissional e os direitos dos usuários. Cabe ressaltar que a atuação multiprofissional pressupõe a construção compartilhada do diagnóstico sobre a realidade social, o que favorece a compreensão ampliada das situações de vulnerabilidade, risco e desproteção social. Todavia, a dimensão coletiva do documento não elimina as especificidades profissionais nem justifica uma manifestação técnica genérica ou indistinta; ao contrário, exige a preservação contínua dos limites, das competências e das atribuições de cada categoria.

Sob essa perspectiva, a Resolução nº 557/2009 do Conselho Federal de Serviço Social (CFESS) reafirma a necessidade de o/a assistente social assegurar a especificidade de sua intervenção ao integrar equipes multiprofissionais, conforme dispõe o seu Artigo 4º:

> Art. 4°. Ao atuar em equipes multiprofissionais, o assistente social deverá garantir a especificidade de sua área de atuação.
> § 1º O entendimento ou opinião técnica do assistente social sobre o objeto da intervenção conjunta com outra categoria profissional e/ou equipe multiprofissional, deve destacar a sua área de conhecimento separadamente, delimitar o âmbito de sua atuação, seu objeto, instrumentos utilizados, análise social e outros componentes que devem estar contemplados na opinião técnica.

> § 2º O assistente social deverá emitir sua opinião técnica somente sobre o que é de sua área de atuação e de sua atribuição legal, para qual está habilitado e autorizado a exercer, assinando e identificando seu número de inscrição no Conselho Regional de Serviço Social.
> § 3º No atendimento multiprofissional a avaliação e discussão da situação poderá ser multiprofissional, respeitando a conclusão manifestada por escrito pelo assistente social, que tem seu âmbito de intervenção nas suas atribuições privativas (CFESS, 2009).

Na mesma perspectiva de salvaguarda ética e técnica, o *Manual Orientativo de Registro e Elaboração de Documentos Psicológicos do Conselho Federal de Psicologia* (CFP, 2025) estabelece que, nos serviços multiprofissionais, o registro das intervenções pode ser realizado em documento único e compartilhado. Nesses contextos, a atuação da profissional deve primar pelo registro estritamente necessário e indispensável aos objetivos do acompanhamento, compartilhando apenas as informações relevantes ao trabalho intersetorial da equipe e assegurando o cumprimento dos deveres de sigilo e confidencialidade (CFP, 2005, art. 12).

Por fim, quanto à expedição de documentos destinados ao Poder Judiciário, Ministério Público, Defensoria Pública, Conselho Tutelar ou demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos (SGD), recomenda-se que o endereçamento seja feito formalmente à autoridade máxima da instituição destinatária. Deve-se indicar expressamente a remessa de eventuais cópias a outros serviços ou órgãos da rede, medida que assegura a formalidade institucional, fortalece o fluxo de informações e garante a rastreabilidade do acompanhamento do caso.

4.5 PARÂMETROS DE VALIDAÇÃO E DEVOLUTIVA

4.5.1 Assinaturas

Deve conter em todas as páginas a rubrica do profissional responsável pela produção do relatório ou, nos casos de relatório multiprofissional, dos profissionais que participaram de sua elaboração.

Ao final do documento, deve constar a assinatura com a identificação do(s) responsável(is), respectivo(s) cargo(s), número de registro profissional, quando aplicável, e a data de emissão.

Nos documentos multiprofissionais, devem ser observadas as atribuições específicas de cada profissão e as normativas dos respectivos conselhos profissionais, especialmente no que se refere às responsabilidades técnicas e às atribuições privativas.

Nos casos de tramitação eletrônica no âmbito do SUAS, a assinatura digital qualificada pode substituir as rubricas físicas, desde que atenda aos requisitos de validade jurídica.

4.5.2 Alinhamento ético com as famílias

A produção de relatórios no SUAS deve estar fundamentada em registros técnicos, na análise qualificada das situações acompanhadas e no compromisso com a garantia de direitos. Nesse processo, é fundamental assegurar à população usuária o acesso às informações sobre o trabalho desenvolvido, os objetivos e limites da atuação profissional, os procedimentos realizados, a utilização e a sistematização dos dados e as conclusões decorrentes do acompanhamento, observados o sigilo profissional e os princípios éticos.

Nesse sentido, é fundamental assegurar que o/a usuário/a tenha ciência da elaboração do relatório e, sempre que pertinente, seja informado/a sobre seu conteúdo, finalidade e utilização, considerando os limites decorrentes do sigilo profissional e das normativas aplicáveis. Dar ciência ao/à usuário/a sobre o relatório constitui importante dimensão da transparência e da democratização das informações, contribuindo para o reconhecimento de sua participação no processo de acompanhamento. A informação deve possibilitar a compreensão acerca dos registros realizados, das análises e conclusões apresentadas, bem como das possíveis repercussões do documento, especialmente quando este for utilizado para subsidiar encaminhamentos ou decisões relacionadas à situação acompanhada.

A democratização das informações constitui elemento essencial para a participação dos/as usuários/as e para o exercício de sua autonomia. Assim, cabe aos profissionais promover esclarecimentos sobre as possibilidades e consequências das situações apresentadas, favorecendo que os/as usuários/as participem das decisões que lhes dizem respeito de forma consciente e informada. A elaboração de relatórios, portanto, não deve se restringir ao registro

técnico, mas integrar uma prática profissional transparente, ética e comprometida com a participação dos/as usuários/as, respeitando suas escolhas e decisões.

Por conseguinte, a elaboração documental pode prever, formalmente, um momento de diálogo e devolutiva técnica com a família acompanhada antes do envio oficial do relatório ao órgão solicitante. Essa etapa participativa visa cumprir os seguintes objetivos:

- apresentar os aspectos e a leitura social produzida pela equipe de referência sobre a situação vivenciada;
- esclarecer, de forma acessível, as terminologias e conceitos técnicos utilizados no texto, assegurando que a família compreenda o teor do documento;
- assegurar o cumprimento dos códigos de ética profissionais e o direito socioassistencial de acesso às informações registradas que digam respeito à sua própria trajetória;
- viabilizar que o usuário e a família sejam sujeitos ativos no processo, possibilitando que se manifestem, complementem dados e participem da construção das estratégias do seu plano de acompanhamento (seja familiar, individual ou de atendimento).

CAPÍTULO 5 – ESTRUTURA PADRÃO DOS RELATÓRIOS

5.1 FORMATAÇÃO GERAL

- Papel: A4 (210 mm x 297 mm);
- Margens: superior e esquerda (3 cm); inferior e direita (2 cm);
- Fonte: Arial ou Times New Roman, tamanho 12 para o texto e 10 para citações longas e notas;
- Espaçamento: 1,5 entre linhas (texto); simples para citações longas e referências;
- Recuo de parágrafos: 1,25 cm;
- Recuo de citações longas: 4 cm;
- Numeração de páginas: preferencialmente página numerada à direita;
- Área de cabeçalho: 3 cm a partir da margem superior do papel;
- Área de rodapé: nos 2 cm da margem inferior do documento;
- Alinhamento do texto: justificado;
- Impressão: a impressão pode ocorrer em ambas as faces do papel;
 - Cores: os textos devem ser impressos na cor preta em papel branco, reservando-se, se necessário, a impressão colorida para gráficos e ilustrações;
- Destaques: para destaques deve-se utilizar o negrito. Devem-se evitar destaques com uso de itálico, sublinhado, letras maiúsculas, sombreado, sombra, relevo, bordas ou qualquer outra forma de formatação que afete a sobriedade e a padronização do documento;
 - Palavras estrangeiras devem ser grafadas em itálico;
- Manter a estrutura padrão do documento: manter em arquivo de texto o formato padrão estabelecido, preservando-o para utilização posterior. Deve-se utilizar, preferencialmente, formatos de arquivo que possam ser lidos e editados pela maioria dos editores de texto utilizados no serviço público, tais como DOCX, ODT ou RTF.

5.2 CABEÇALHO

O cabeçalho deve ser inserido no topo página do documento, contendo os seguintes elementos:

- Brasão do município de Contagem, alinhado à esquerda;
- Nome da Prefeitura, alinhado à esquerda, em maiúsculas, negrito, tamanho 12 pt.
- Nome da Secretaria, alinhado à esquerda, em minúsculas, negrito, tamanho 11 pt.
- Nomes da Subsecretaria e Superintendência, na mesma linha separado por uma barra, alinhados à esquerda, em minúsculas, sem negrito, tamanho 11 pt.
- Nomes da Diretoria e da Unidade, na mesma linha separados por um ponto, alinhados à esquerda, em minúsculas, sem negrito, tamanho 11 pt.
- Linha de arremate: uma régua horizontal fina (1,5 pt).

5.3 TÍTULO

Insira "RELATÓRIO TÉCNICO SOCIOASSISTENCIAL" apenas no topo da primeira página, logo abaixo do cabeçalho, em negrito e centralizado.

5.4 IDENTIFICAÇÃO DO DESTINATÁRIO

A produção de relatórios pode ser destinada a outros órgãos ou unidades em duas situações:

I – em decorrência de demanda socioassistencial identificada no atendimento e acompanhamento de indivíduos e famílias; ou

II – em resposta à requisição de órgãos do Sistema de Justiça, do Sistema de Garantia de Direitos ou da rede intersetorial.

Em ambas as situações, é importante indicar o órgão ou a unidade destinatária, o nome completo da pessoa responsável (quando cabível) e seu respectivo cargo ou função, de modo a assegurar a correta identificação do destinatário e a finalidade do documento.

A identificação institucional ficará da seguinte forma:

- Documento de referência da requisição:
- Identificação do requisitante ou
- Identificação do destinatário:
- C/c:

Observações:

- Nos relatórios destinados aos órgãos do Sistema de Justiça, é necessário indicar, no campo *Documento de referência da requisição,* o tipo e o número do processo, do procedimento ou do documento de requisição, seguidos da sigla do órgão expedidor, o que atende à solicitação dessas instituições e facilita a rápida identificação do caso.
- O campo *Documento de Referência da Requisição* pode ser omitido quando não houver necessidade, a depender dos objetivos e da finalidade específica do relatório técnico socioassistencial.
- No caso do Conselho Tutelar, não se deve inserir o nome do(a) conselheiro(a), mas sim identificar o órgão como “Conselho Tutelar – Regional X”.
- A abreviação ***C/c*** *deve* ser utilizada sempre que o relatório for encaminhado com cópia para órgãos que não sejam o requisitante ou o destinatário principal.

5.5 ASSUNTO

Apresente, em negrito, uma síntese clara, objetiva e precisa do conteúdo do relatório, indicando sua finalidade e/ou a demanda que motivou sua elaboração. O assunto deve permitir a imediata identificação do objetivo do documento. Exemplos: Relatório de encaminhamento para a rede socioassistencial; Relatório informativo sobre o acompanhamento no PAIF; Relatório informativo sobre a participação no SCFV; Relatório de acompanhamento familiar; Relatório para fins de inclusão em benefício eventual.

No âmbito do *Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medidas Socioeducativas em Meio Aberto*[5], este campo deve ser preenchido de acordo com as nomenclaturas estabelecidas no fluxo vigente que contempla as seguintes classificações: Relatório Informativo; Relatório de Solicitação de Extensão de Prazo para Cumprimento da Medida Socioeducativa; Relatório de Sugestão de Extinção da Medida Socioeducativa; Relatório de Sugestão de Substituição da Medida Socioeducativa; Relatório de Sugestão de Unificação de Medidas Socioeducativas; Relatório de Sugestão de Aplicação de Medida Protetiva; Relatório de Sugestão de Desligamento do Serviço; Relatório de Solicitação de Avaliação e Inserção do Adolescente e/ou Família no Programa de Proteção a Crianças e Adolescentes Ameaçados de Morte (PPCAM); e Relatório de Sugestão de Encerramento.

5.6 IDENTIFICAÇÃO DA FAMÍLIA

Na Política Nacional de Assistência Social (PNAS), a família não é constituída apenas por laços consanguíneos, mas também por laços afetivos e de solidariedade. De acordo com a PNAS (2004, p. 40), a matricialidade sociofamiliar deve ser a base do trabalho social com famílias. Considera-se família o grupo de pessoas unidas por laços de parentesco, afetividade e/ou solidariedade que compartilham a vida cotidiana, a moradia ou constroem conjuntamente estratégias de sobrevivência e cuidado. Todas as configurações familiares devem ser

[5] O Serviço de Medidas Socioeducativas (MSE) possui fluxo municipal específico para orientar o acompanhamento de adolescentes em meio aberto e a interlocução com o Sistema de Justiça. Assim, relatórios técnicos podem ser encaminhados às autoridades competentes sempre que houver necessidade de manifestação técnica, prestação de informações ou comunicação de fatos relevantes. Na elaboração dos documentos, deve-se observar tanto este Caderno de Orientações quanto o fluxo vigente, atentando para as possíveis atualizações de suas nomenclaturas e procedimentos, em decorrência do trabalho articulado com a rede socioassistencial e das atualizações normativas.

reconhecidas, respeitadas e acolhidas, sem julgamentos ou hierarquizações. Entre elas, destacam-se:

- famílias monoparentais (compostas por apenas um dos genitores e seus filhos);
- famílias homoafetivas e LGBTQIAPN+;
- famílias anaparentais (formadas por irmãos ou outros parentes, sem a presença do pai ou da mãe);
- famílias recompostas ou mistas (formadas por recasamento ou da união estável de um casal em que ao menos um dos parceiros possui filhos oriundos de uniões ou relacionamentos anteriores);
- famílias extensas ou ampliadas (que incluem avós, tios, sobrinhos, agregados e outros parentes);
- pessoas que vivem em moradia unipessoal.

A identificação da ***Pessoa de Referência da Família*** deve ser construída em diálogo com os próprios usuários, respeitando sua autonomia e protagonismo. Essa definição não deve ser baseada em convenções sociais relacionadas a gênero, renda ou pressupostos de chefia familiar, mas na forma como a família reconhece e organiza suas relações.

Nos casos de pessoas trans, travestis ou não binárias, o nome social[6] deve ser registrado prioritariamente nos campos de identificação, em conformidade com a forma pela qual a pessoa se apresenta e deseja ser reconhecida.

Ao registrar a composição familiar, é importante identificar os vínculos declarados pelos usuários, considerando a dinâmica das relações familiares, de convivência e de apoio mútuo. Quando pertinente, também podem ser registrados vínculos comunitários e de vizinhança que exerçam funções de apoio, cuidado ou proteção social, especialmente nos casos em que tais relações assumem papel significativo na rede de suporte dos usuários e de suas famílias.

[6] Em conformidade com o Decreto Federal nº 8.727, de 28 de abril de 2016, com o Decreto Estadual (MG) nº 47.306, de 15 de dezembro de 2017 (que institui a Carteira de Nome Social) e com o Decreto Municipal (Contagem) nº 637, de 28 de janeiro de 2016, assegura-se o direito ao uso do nome social e o reconhecimento da identidade de gênero de pessoas travestis e transexuais no âmbito da administração pública direta, autárquica e fundacional.

Na elaboração do relatório técnico socioassistencial, o profissional poderá realizar o registro de forma dissertativa ou por meio de tabela, conforme a maneira que melhor traga clareza às informações e abranja o que julgar pertinente ao seu relato, incluindo os campos abaixo:

- nome completo;
- CPF;
- data de nascimento e/ou idade;
- naturalidade;
- grau de parentesco, vínculo familiar, afinidade ou outra forma de relação com a pessoa de referência;
- filiação;
- escolaridade;
- ocupação, profissão ou principal atividade desempenhada;
- entre outros.

A inclusão de informações sobre a composição e a dinâmica familiar no relatório técnico socioassistencial deve ser sempre precedida de avaliação técnica quanto à sua pertinência, necessidade e finalidade. Cabe ao profissional avaliar quais elementos são efetivamente necessários para subsidiar a compreensão da situação acompanhada e cumprir a finalidade do relatório.

Desse modo, a elaboração do relatório deve observar os princípios da necessidade, pertinência, confidencialidade e proteção dos usuários. Para tanto, é preciso selecionar, analisar e registrar aquilo que é tecnicamente relevante, preservando os direitos, privacidade, dignidade e segurança dos usuários.

5.7 ENDEREÇO COMPLETO/CONTATOS

Registrar de forma detalhada o endereço residencial da família e/ou usuário, informando: tipo de logradouro (rua, avenida, travessa, etc.), nome do logradouro, número do

imóvel, complemento (apartamento, bloco, lote, casa), bairro, município e CEP. Recomenda-se incluir pontos de referência para facilitar eventuais visitas domiciliares, bem como os telefones de contato (com DDD) e outros canais disponíveis (WhatsApp, e-mail, contato de terceiros ou recados).

No atendimento a **pessoas em situação de rua**, em razão da ausência de moradia fixa, o técnico responsável deverá registrar o endereço de correspondência previamente pactuado com o usuário. Neste campo de endereço/contato, entretanto, poderá ser registrado o endereço da unidade socioassistencial de referência (ex.: Centro POP ou abrigo) ou outro ponto informado pelo usuário. As informações sobre o local habitual de permanência ou pernoite constarão na *Contextualização do Trabalho Social com a Família*.

A inclusão do endereço no relatório técnico socioassistencial deve ocorrer apenas quando for pertinente à sua finalidade e não comprometer a segurança dos usuários. Em situações de risco à integridade física, à vida ou à proteção pessoal, a localização exata e quaisquer dados conexos devem ser preservados e, mediante avaliação técnica fundamentada, omitidos da peça documental.

Essa diretriz aplica-se, por exemplo, aos casos de **mulheres em situação de violência** doméstica e intrafamiliar, em especial sob medida protetiva de urgência ou ameaça de localização pelo agressor. Da mesma forma, no atendimento a **crianças e adolescentes em acolhimento (institucional ou familiar)** ou sob medidas de proteção, o registro territorial deve rigorosamente observar as normas do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e as determinações do Poder Judiciário e do Conselho Tutelar, assegurando o sigilo absoluto dos locais de acolhimento.

Cabe ressaltar que as hipóteses apresentadas possuem caráter exemplificativo, cabendo ao profissional analisar as especificidades de cada demanda. Nas situações em que não for possível ou recomendável informar o local de moradia, deve-se adotar o termo “endereço não informado”, “sem endereço fixo” ou “endereço protegido por medida de segurança/sigilo”, garantindo a devida proteção de dados sensíveis, conforme prevê a LGPD.

5.8 FORMA DE ACESSO DA FAMÍLIA AO SERVIÇO

Descrever o processo de entrada da família ou do indivíduo no serviço socioassistencial. O técnico pode optar pelo formato dissertativo ou em tópicos, escolhendo o que garantir melhor clareza ao registro. O texto deve conter:

- **Forma de acesso:** Por procura espontânea; Por busca ativa; Por encaminhamento da rede socioassistencial; Por encaminhamento das demais políticas públicas; Por encaminhamento do Sistema de Justiça e/ou de Garantia de Direitos (BRASIL, 2009).
- **Motivo do acesso:** contextualizar a demanda ou necessidade inicial.
- **Data de inserção[7]:** registrar a data oficial de entrada/início.
- **Nível de Proteção e Serviço:** indicar se trata-se de Proteção Social Básica ou Especial (Média ou Alta Complexidade), identificando o nome da unidade e o serviço socioassistencial correspondente.

5.9 PROCEDIMENTOS REALIZADOS

Neste item, o técnico deve registrar, de forma sucinta e objetiva, a metodologia de trabalho adotada e as intervenções e ações desenvolvidas com as famílias e ou indivíduos. Devem-se especificar as fontes de informação e estratégias metodológicas empregadas (como atendimentos, visitas domiciliares, consulta ao Prontuário SUAS e contatos com a rede socioassistencial), bem como as ações e encaminhamentos realizados ou propostos, evidenciando a articulação intersetorial e a contribuição dos serviços, programas e benefícios envolvidos (como PAIF, PAEFI, CadÚnico, SCFV, PSB no Domicílio, entre outros).

Quando pertinente ao objetivo e ao conteúdo do documento, recomenda-se explicar brevemente os conceitos, categorias e terminologias da Política de Assistência Social. Tal cuidado é fundamental, considerando que os/as destinatários/as dos registros e documentos produzidos no âmbito do SUAS podem não possuir familiaridade com a linguagem técnico-operativa e com os referenciais conceituais que orientam a política.

[7] No âmbito do CREAS, a data de inserção possui uma especificidade, pois, além dela, há também a data de acolhida. A data de inserção refere-se ao momento em que o caso é formalmente designado ao técnico de referência pela coordenação da unidade, mesmo que o contato inicial com a família ainda não tenha ocorrido. Portanto, orienta-se que os relatórios técnicos informem tanto a data de inserção (distribuição do caso) quanto a data de acolhida (efetivo primeiro atendimento que marca o início do acompanhamento familiar).

Nesse sentido, a utilização de termos técnicos deve estar articulada à finalidade comunicativa do documento, de modo a assegurar clareza, precisão e inteligibilidade das informações apresentadas. Sempre que necessário, os conceitos empregados devem ser contextualizados ou adequadamente explicitados, evitando-se que o uso de terminologias específicas constitua uma barreira à compreensão do conteúdo pelos sujeitos a quem o documento se destina. Trata-se, portanto, de conciliar o rigor técnico-conceitual com uma linguagem acessível, preservando a qualidade da informação e favorecendo o direito dos/as usuários/as e demais destinatários/as à compreensão sobre os conteúdos que lhes dizem respeito.

5.10 ENCAMINHAMENTOS

Quando a avaliação técnica indicar a necessidade de conferir maior destaque, os encaminhamentos poderão ser organizados em um tópico específico. Neste espaço, devem-se descrever os encaminhamentos realizados e/ou recomendados no decorrer do acompanhamento socioassistencial, indicando sua finalidade e a relação com as demandas identificadas. Em regra, os encaminhamentos podem ser apresentados no tópico "Procedimentos Realizados" e/ou na "Contextualização do Trabalho Social com a Família" (ao detalhar as seguranças afiançadas), por integrarem o conjunto de ações desenvolvidas pela equipe. Então, se já estiverem devidamente descritos nestes trechos do documento, não será necessária a criação de uma seção própria, de modo a evitar redundâncias e assegurar maior objetividade ao relatório.

5.11 CONTEXTUALIZAÇÃO DO TRABALHO SOCIAL COM A FAMÍLIA

Apresentar uma síntese da situação socioeconômica da família, detalhando as intervenções e o acompanhamento promovidos no âmbito do SUAS. A análise deve evidenciar, de forma articulada, como as ações desenvolvidas asseguraram as seguranças socioassistenciais afiançadas, a saber, acolhida, desenvolvimento da autonomia, convívio familiar, comunitário e social, acesso à renda, além de apoio e auxílio, destacando seus

impactos diretos na ampliação da capacidade protetiva do núcleo familiar, no enfrentamento das vulnerabilidades e no fortalecimento de seus projetos de vida.

5.12 ANÁLISE/AVALIAÇÃO TÉCNICA

A análise e avaliação técnica consiste no exame crítico e fundamentado da situação acompanhada, ultrapassando a descrição factual. Tem por finalidade interpretar a realidade do usuário e/ou de sua família a partir da articulação entre a demanda que originou o documento, as informações apreendidas durante o acompanhamento e os referenciais teórico-metodológicos e ético-políticos do SUAS. Os objetivos da apreciação técnica consistem em:

- Analisar a situação apresentada, tais como os fatores territoriais, familiares, comunitários e institucionais que incidem sobre a situação vivenciada;
- Identificar vulnerabilidades, potencialidades e riscos;
- Avaliar as proteções e desproteções socioassistenciais existentes no território;
- Avaliar os efeitos das intervenções realizadas;
- Emitir opinião técnica, com base nos elementos apresentados no relatório.

Observações:

- Sempre que viável, a análise deve refletir as discussões realizadas no âmbito da Equipe de Referência. A articulação dos diferentes saberes profissionais qualifica a apreensão do caso e fortalece a integralidade da intervenção.
- O texto não deve se limitar ao relato cronológico ou descritivo dos fatos, exigindo contextualização social e vinculação com os princípios da Proteção Social.
- A avaliação deve culminar, quando couber, em conclusões objetivas, indicação de possibilidades de superação das vulnerabilidades e sugestões de

encaminhamentos pactuados, expressando o direcionamento do acompanhamento.

5.13 FECHO

Inserir:

- Nome do(a) profissional responsável pela produção do relatório;
- Cargo/função;
- Registro profissional (quando aplicável);
- Local, data e assinatura.

5.14 REFERÊNCIAS E ANEXOS

As referências bibliográficas e os anexos (documentos complementares ao relatório técnico socioassistencial) deverão ser apresentados ao final do documento ou, no caso das referências, indicados em nota de rodapé ao longo do texto. A inclusão de citações teóricas, explicações conceituais e dados normativos é encorajada sempre que subsidiar e qualificar a interpretação da situação acompanhada.

5.15 RODAPÉ

Apresentar alinhado à esquerda, constando os dados institucionais da secretaria ou órgão responsável. Isso inclui o endereço institucional completo (composto por logradouro, número, bairro, município, estado e CEP), o telefone de contato e o endereço eletrônico (e-mail institucional). A numeração da página deve figurar obrigatoriamente no rodapé, contudo, posicionada com alinhamento à direita (ex.: Página 57), mantendo a separação visual dos dados de contato.

CAPÍTULO 6 – CONSIDERAÇÕES FINAIS

A produção de documentos técnicos no âmbito do Sistema Único de Assistência Social, constitui dimensão indissociável do trabalho profissional desenvolvido pelas equipes socioassistenciais. Longe de representar mera formalidade administrativa, a elaboração de relatórios, registros, informações técnicas e demais documentos institucionais materializa processos de trabalho, sistematiza intervenções realizadas, subsidia a continuidade dos acompanhamentos e contribui para a efetivação dos direitos socioassistenciais da população usuária.

Ao longo deste caderno, buscou-se apresentar referenciais éticos, normativos, metodológicos e operacionais que auxiliem no aprimoramento da produção documental, no âmbito da Política Municipal de Assistência Social de Contagem. A construção deste material partiu do reconhecimento dos desafios presentes no cotidiano dos serviços socioassistenciais, especialmente aqueles relacionados à necessidade de fortalecimento da padronização institucional, da objetividade dos registros, da fundamentação técnica das análises e da adequação dos documentos às finalidades próprias da Política de Assistência Social.

Assim, a padronização apresentada não deve ser compreendida como forma de engessamento das práticas profissionais ou limitação da autonomia técnica das equipes. Ao contrário, busca-se constituir uma referência institucional comum, capaz de contribuir com a qualidade dos relatórios produzidos, promover normatização estrutural da comunicação e ampliar o respaldo profissional e institucional aos trabalhadores do SUAS na elaboração desses documentos, por meio da utilização de um modelo estrutural comum.

Em suma, as particularidades dos territórios, dos serviços socioassistenciais e das demandas apresentadas pelas famílias atendidas e acompanhadas, somadas ao conhecimento e intervenções multidisciplinares das categorias profissionais, constituem elementos fundamentais e essenciais para as análises de intervenções no cotidiano do trabalho social, que devem estar refletidos na construção dos documentos produzidos no âmbito do SUAS.

Ressalta-se, ainda, a importância da incorporação das seguranças socioassistenciais afiançadas pelo SUAS, como referência para a análise e organização das informações registradas nos documentos técnicos. A utilização dessas seguranças, conforme descrito ao

longo deste material, contribui para que os relatórios expressem as condições de proteção social dos usuários, os impactos das vulnerabilidades identificadas e as contribuições pertinentes às intervenções desenvolvidas pelos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais. Trata-se de uma perspectiva que fortalece a centralidade dos direitos e da proteção social, afastando interpretações moralizantes, individualizantes ou desvinculadas dos objetivos desta política pública.

Dessa forma, a construção deste caderno representa o resultado de um processo coletivo de reflexão, diálogo e sistematização realizado entre trabalhadores e gestores da Política Municipal de Assistência Social de Contagem. Nesse sentido, o documento deve ser compreendido como um instrumento orientador das normativas institucionais e metodológicas que norteiam a produção de documentos no âmbito do SUAS. Por fim, espera-se que as orientações aqui apresentadas contribuam para o fortalecimento da identidade institucional da Política de Assistência Social no município de Contagem.

REFERÊNCIAS

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**. Brasília: Senado Federal, 1988.

BRASIL. **Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993. Dispõe sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências. Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS**. Brasília, 1993.

BRASIL. **Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018. Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD)**. Brasília, 2018.

BRASIL. Conselho Nacional de Assistência Social**. Resolução CNAS nº 145, de 15 de outubro de 2004. Aprova a Política Nacional de Assistência Social – PNAS**. Brasília: CNAS, 2004.

BRASIL. Conselho Nacional de Assistência Social. Resolução CNAS nº 269, de 13 de dezembro de 2006. **Aprova a Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social – NOB-RH/SUAS**. Brasília: CNAS, 2006.

BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome; Conselho Nacional de Assistência Social. **Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais: texto da Resolução nº 109, de 11 de novembro de 2009**. Brasília, DF, 2009.

BRASIL. Conselho Nacional de Assistência Social. **Resolução CNAS nº 17, de 20 de junho de 2011. Ratifica a equipe de referência definida pela NOB-RH/SUAS e reconhece categorias profissionais de nível superior para atender as especificidades dos serviços socioassistenciais e das funções essenciais de gestão do SUAS.** Brasília: CNAS, 2011.

BRASIL. Conselho Nacional de Assistência Social. **Resolução CNAS nº 33, de 12 de dezembro de 2012. Aprova a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social – NOB/SUAS**. Brasília: CNAS, 2012.

BRASIL. Conselho Nacional de Assistência Social. **Resolução CNAS/MDS nº 119, de 4 de setembro de 2023**. Aprova os parâmetros para a atuação do Sistema Único da Assistência Social (SUAS) na relação interinstitucional da rede socioassistencial com o Sistema de Justiça e outros Órgãos de Defesa e Garantia de Direitos. Diário Oficial da União: seção 1, Brasília, DF, ed. 170, p. 15, 5 set. 2023. Disponível em: https://www.in.gov.br. Acesso em: 22 jul. 2026

BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. **Orientações Técnicas sobre o PAIF: Trabalho Social com Famílias do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família.** Brasília: MDS, 2012.

BRASIL. **Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011**. Brasília, DF: Presidência da República, [2011]. Disponível em: planalto.gov.br. Acesso em: 26 jun. 2026.

BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. **Prontuário SUAS: orientações técnicas.** Brasília: MDS, 2014.

BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social. Secretaria Nacional de Assistência Social. **Nota Técnica nº 02/2016. Relação entre o Sistema Único de Assistência Social – SUAS e os órgãos do Sistema de Justiça**. Brasília: SNAS, 2016.

BRASIL. Presidência da República. Casa Civil. **Manual de redação da Presidência da República.** 3. ed. Brasília: Presidência da República, 2018.

CONSELHO FEDERAL DE SERVIÇO SOCIAL (CFESS). **Lei nº 8.662, de 7 de junho de 1993. Dispõe sobre a profissão de Assistente Social**. Brasília, 1993.

CONSELHO FEDERAL DE SERVIÇO SOCIAL (CFESS). **Resolução CFESS nº 557, de 15 de setembro de 2009. Dispõe sobre a emissão de pareceres, laudos, opiniões técnicas conjuntos entre o assistente social e outros profissionais**. Brasília: CFESS, 2009.

CONSELHO FEDERAL DE SERVIÇO SOCIAL (CFESS). **Produção de Documentos e Emissão de Opinião Técnica em Serviço Social.** Brasília: CFESS, 2022.

CONSELHO FEDERAL DE SERVIÇO SOCIAL (CFESS). **Resolução nº 1.098, de 3 de abril de 2025. Dispõe sobre os procedimentos para salvaguarda de documentos técnicos e documentos técnicos sigilosos do Serviço Social**. Brasília: CFESS, 2025.

CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA (Brasil). **Resolução CFP nº 010/05, de 21 de julho de 2005. Aprova o Código de Ética Profissional do Psicólogo**. Brasília: Conselho Federal de Psicologia, 2005.

CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA (CFP). **Resolução CFP nº 06, de 29 de março de 2019. Institui regras para elaboração de documentos escritos produzidos pela(o) psicóloga(o) no exercício profissional.** Brasília: CFP, 2019.

CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA (CFP). **Nota Técnica nº 02/2023. Orientações sobre demandas judiciais e elaboração de documentos por profissionais da Psicologia inseridos nas políticas públicas.** Brasília: CFP, 2023.

CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA (CFP). **Manual de Orientação para Registro Documental e Elaboração de Documentos Psicológicos.** Brasília: CFP, 2025.

CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA (Brasil). **Referências técnicas para atuação de psicólogas(os) no CRAS/SUAS**. 3. ed. Brasília: Conselho Federal de Psicologia, 2021. 180 p.

HORST, Claudio. O trabalho de assistentes sociais com famílias mediado pelo Projeto Ético-Político. **Serviço Social & Sociedade, São Paulo**, v. 146, n. 2, e-6628324, 2023. Disponível em: https://www.scielo.br/j/sssoc/a/5FrV7zK3LVLZqrPQztp8nFM/?lang=pt. Acesso em: 8 set. 2026.

PREFEITURA DE BELO HORIZONTE. **Caderno de Orientações para Elaboração de Relatórios Técnicos Socioassistenciais.** Belo Horizonte: PBH, 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTAGEM. **Grupo de Trabalho para discussão sobre padronização dos Relatórios Técnicos Socioassistenciais. Memórias, registros e sistematização das discussões técnicas.** Contagem: SMDSSA, 2026.

ANEXO ÚNICO

RELATÓRIO TÉCNICO SOCIOASSISTENCIAL

IDENTIFICAÇÃO DO DESTINATÁRIO

Documento de referência da requisição: *se aplicável*

Identificação do Requisitante: *ou Identificação do Destinatário*

C/c: *se aplicável*

ASSUNTO:

IDENTIFICAÇÃO DA FAMÍLIA

ENDEREÇO COMPLETO/CONTATOS

FORMAS DE ACESSO DA FAMÍLIA AO SERVIÇO

PROCEDIMENTOS REALIZADOS

ENCAMINHAMENTOS *(facultativo)*

CONTEXTUALIZAÇÃO DO TRABALHO SOCIAL COM A FAMÍLIA

Quanto à segurança de Acolhida;

Quanto à segurança de Desenvolvimento de Autonomia;

Quanto à Segurança de Convívio Familiar, Social e Comunitário;

Quanto à segurança de renda, apoio e auxílio.

ANÁLISE/AVALIAÇÃO TÉCNICA

Relatório elaborado por:

Xxxxxxx Xxxxxxxxxxxx xx Xxxx

Cargo/Função: Xxxxx

XXXX 04/12345

Contagem, xx de xxxxxx de xxxx.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS *(se aplicável)*

ANEXOS *(se aplicável)*